

EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS SOBRE O DESARMAMENTO

ou “tudo aquilo que o *lobby* das armas não gostaria que você soubesse”

Marcos Rolim

**Ao meu pai, Flávio Rolim e a minha mãe,
Rosa Maria Schneider, pelas lições de paz**

Um velho índio descreveu , certa vez, seus conflitos internos:

“Dentro de mim existem dois cães: um deles é mau e cruel, o outro é muito bom e dócil. Eles estão sempre brigando.

Então lhe perguntaram qual dos cães venceria e ele respondeu:

“Aquele que eu alimentar”.

EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS SOBRE O DESARMAMENTO
ou “tudo aquilo que o *lobby* das armas não gostaria que você soubesse”

Marcos Rolim

PORTO ALEGRE
SETEMBRO DE 2005

Prefácio

AS ARMAS E OS BARÕES ASSINALADOS

Luiz Eduardo Soares

(antropólogo e cientista político, ex-secretário nacional de segurança pública)

Depois do holocausto nazista e da falência do Estado totalitário soviético, cuja razão onisciente degradou-se em burocracia estéril e ruiu ao sopro da rebeldia libertária, aprendemos a suspeitar dos arroubos iluministas. Paralelamente, descobrimos que a democracia pluralista era péssima solução para os dilemas da equidade e da liberdade, nas sociedades complexas, mas nos convencemos de que se tratava da menos má entre as possibilidades históricas. Renunciamos à arrogância jacobina e substituímos a confiança dogmática na substância da verdade pelo respeito prudente à irreduzibilidade do dissenso e aos procedimentos consensuais, legalmente pactuados. Aos poucos, entretanto, demos-nos conta de que corríamos o risco de, inadvertidamente, jogar fora a criança com a água suja do banho, varrendo para a vala político-filosófica das irrelevâncias a razão argumentativa, cultuada pelo Esclarecimento. Percebemos que a crítica à idealização da razão não nos devia levar ao irracionalismo e ao relativismo. Demo-nos conta de que a valorização do pluralismo não era incompatível com a recusa ao relativismo.

A onda pós-moderna serviu para valorizar o que nosso olhar insensível naturalizava e desprezava: a positividade da contingência e da fluidez, a

relatividade da percepção, a inexorável imersão cultural da cognição, a indissolubilidade entre fato, valor e conhecimento, ou seja, a natureza política das práticas e dos saberes. Por outro lado, conduziu-nos a alguns impasses graves e a equívocos significativos, entre os quais, a meu juízo, se destaca a negligência ao valor da herança que o Esclarecimento nos legou e que a modernidade ocidental consagrou –malgrado suas perversões etnocêntricas e imperiais.

O tríptico que o Esclarecimento sintetizou e a revolução burguesa enalteceu, no século XVIII, oriundo de nossas tradições religiosas, mantém-se insuperável, como horizonte normativo: liberdade, igualdade, fraternidade. Exercer tais valores implica abrir-se ao diálogo, exercitar a crítica e a auto-crítica, reconhecer a própria finitude e limitação, renunciar aos dogmatismos, dispor-se a ouvir o outro e ponderar, questionar-se e questionar, duvidar, hesitar, buscar adotar a proposição mais persuasiva, aplicados os métodos racionais, vale dizer, aplicados os procedimentos mais refratários que se conheçam, em cada momento, às paixões e aos interesses, às premissas, aos axiomas, às idéias pré-concebidas, aos preconceitos. A verdade possível, a solução razoável, a decisão plausível, o encaminhamento adequado é aquele que emerge nesta e desta prática sadia, flexível, livre, criativa e sociável da razão, neste processo interativo respeitoso do interlocutor e de seus argumentos –o que não inibe a veemência e a ênfase crítica, mas veta a desqualificação e o bloqueio derivado de hábitos mentais reproduzidos por inércia.

Nesse sentido, a razão não é concebida como uma propriedade ou uma virtude intrínseca à natureza, mas como a qualidade de um processo de geração de consensos, radicalmente abertos à crítica e tão intensamente quanto possível infensos a dogmatismos e manipulações, conscientes e/ou inconscientes.

No Brasil, em 2005, vivemos uma oportunidade extraordinária para o exercício da razão dialógica. Criou-se uma chance rara para a prática da política com P maiúsculo, em nome da Polis, da cidade, da sociedade. O alvo é a vida humana,

bem privado e público, patrimônio individual e coletivo, riqueza maior e comum. Salvá-la, preservá-la, aperfeiçoar as condições para estendê-la, qualificá-la, reduzindo danos e o sofrimento humano que pode ser evitado. A segurança pública é o terreno em que se põem, a meta e o fenômeno. A questão em pauta é a arma: proibi-la ou mantê-la acessível? Será um fator de redução dos homicídios dolosos e culposos, proibir o comércio de armas? Ou não?

Marcos Rolim escreveu um pequeno e precioso livro, este, para demonstrar, racionalmente, as vantagens da proibição do comércio de armas, os benefícios do desarmamento. Ao fazê-lo, evitou a tentação de acusar os que divergem de seus argumentos com os adjetivos de praxe: “irresponsáveis”, “vendidos ao lobby das armas”, “irracionais”, “imorais”, “cúmplices da morte e da violência”. Preferiu o caminho mais longo, trabalhoso, árido – mas infinitamente mais fértil – da razão. Aí está um exemplo excelente de que as políticas públicas e as grandes questões sociais podem ser discutidas e encaminhadas em nome do interesse coletivo e do bem comum, como desejava Rousseau.

O referendo é uma conquista magnífica de nossa Constituição. Valorizá-lo como mecanismo democrático implica levar a sério a experiência do debate público que sua realização proporciona. Este livro cumpre duplo papel, portanto: exercita a argumentação racional com maestria e sustenta, de modo consistente, a superioridade da opção pelo desarmamento.

Precisamos de um Brasil capaz de defrontar-se com suas diferenças de forma inteligente e tolerante, isto é, com racionalidade. E, de meu ponto de vista, concordando com o autor, precisamos de um Brasil desarmado. Os barões das armas não são os únicos que criticam o desarmamento. Muitos o fazem por convicção. É necessário respeitá-los. Mas para que os defensores das armas mereçam crédito intelectual e político, têm de trazer a público uma resposta consistente a este livro. O desafio está lançado. A retórica simplória e demagógica dos defensores das armas não é mais suficiente.

OS TERMOS DO PROBLEMA E A PRIMEIRA RECUSA: QUEM SIMPLIFICA, MENTE.

O debate sobre as armas em curso no Brasil tende a promover mais desentendimentos e a consolidar novos e antigos preconceitos caso seja feito longe das evidências científicas disponíveis. A dificuldade de fazer com que a discussão sobre um tema polêmico seja canalizada para o leito do exame das pesquisas e dos estudos existentes é, entretanto, enorme. De um lado, este tipo de esforço não faz sentido àqueles que possuem apenas interesses a preservar. De outro, não há, de fato, o hábito entre nós de tratar a maioria das questões de importância pública por meio de um diálogo com as ciências. Exceção feita às políticas públicas de saúde, persistimos, no Brasil, diante da renovada disposição de oferecer nossas próprias opiniões como se elas fossem suficientes. Penso, inclusive, que resida neste limite cultural um dos nossos mais sérios problemas políticos.

Como regra, as alternativas de políticas públicas são selecionadas no Brasil de maneira improvisada, sem que correspondam a diagnósticos precisos, formulados a partir de investigações criteriosas e de pesquisas de campo. Selecionamos projetos e apostamos em receitas, porque achamos que elas são melhores, não porque possuímos estudos e avaliações que demonstram sua efetividade. Muito freqüentemente, os governos gastam fortunas em projetos muito bem intencionados que não foram, entretanto, sequer antecidos por uma experiência-piloto que permitisse avaliar resultados e eficiência. Auditorias independentes de políticas públicas são verdadeiramente excepcionais no Brasil. Desconheço, na área de segurança pública, por exemplo, qualquer estudo longitudinal no Brasil que tenha acompanhado a evolução de qualquer projeto,

com grupos de controle, por dez ou vinte anos. Os gestores de segurança pública em nosso país seguem – contrariando um dos poucos consensos na criminologia moderna – produzindo “diagnósticos” baseados em estatísticas originadas em dados dos boletins de ocorrência policial. Pesquisas de vitimização, que constituem já uma tradição de mais de trinta anos na Europa e nos EUA, são rigorosamente ignoradas por nossos secretários de segurança e pelos comandantes e chefes de polícia. Por decorrência, não contamos sequer com uma base de dados confiável que nos permita monitorar a evolução da criminalidade e da violência e produzir um diagnóstico que mereça este nome. Para piorar o quadro, ainda somos obrigados a conviver com um padrão de ineficácia institucionalizada que se contenta em reagir às demandas punitivas oferecidas pelos grandes meios de comunicação e amparadas pelo senso comum. Neste tranco, seguimos comprando viaturas, armas e munições para as polícias, sem que se ofereça, concretamente, à sociedade um Plano de Segurança racional e compreensivo, com metas definidas e instrumentos de avaliação ¹. Imensos recursos são, desta forma, desperdiçados e a ineficiência se eterniza como se fosse uma maldição.

Falo, convém sublinhar, de uma característica cultural que atravessa as diferentes posições político-ideológicas, que se observa, inclusive, dentro de ambientes acadêmicos e que está esculpida em nossa formação desde a escola primária. Na área da segurança pública, então, é evidente a ausência de uma tradição, por menor que seja, de valorização do conhecimento científico. Neste ambiente, as dificuldades são mesmo muito maiores. Primeiro, porque as conseqüências do preconceito e da falta de preparo costumam ser contabilizadas em vidas humanas, além do sofrimento adicional e desnecessário produzido pela violência estatal e

¹ É claro que há exceções a esta regra e que seria possível indicar algumas importantes iniciativas que vem sendo tomadas em vários municípios brasileiros, por exemplo, que já incorporam a necessidade de um diálogo com a ciência e que estão fundadas em outros pressupostos. Notadamente, deve-se sublinhar que o Plano Nacional de Segurança Pública apresentado pela campanha de Lula à Presidência, em 2002, rompeu com a tradição política de formulações genéricas e irresponsáveis na área. O Plano segue sendo uma referência importante no país, independente de qualquer avaliação que seja feita em torno das dificuldades de sua implementação.

pela máquina de perseguição do Direito Penal. Segundo, porque os valores essencialmente repressivos, mobilizados ativamente pela cultura policial, constituem uma espécie de “arquivo vivo” da violência que nossa história já produziu, do racismo à homofobia; do extermínio à exclusão. O tema da segurança pública, assim, costuma oferecer a todos nós uma “ponte” obscura em direção ao abismo onde escondemos nossos temores ancestrais e nossa pulsão de morte.

Para que seja possível enfrentar o debate da segurança pública no mundo moderno e tratar da ameaça muito real oferecida por grupos criminosos e pessoas violentas é preciso contornar este caminho e inaugurar, sob a luz pública, um diálogo produtivo com o saber científico.

Não que as ciências sejam a expressão reificada da verdade ou que suas descobertas não devam ser, permanentemente, testadas na temperatura de sua própria destruição. Pelo contrário: o que há de científico nos resultados aferidos por procedimentos rigorosos e pela experimentação é, conceitualmente, a expressão de uma aproximação. Um conhecimento, portanto, sempre provisório e sujeito à revisão.

O que é preciso ser dito, entretanto, é que fora deste diálogo com o saber científico, o que nos resta são as doutrinas e os princípios morais. As primeiras, deverão ser testadas em contraste com as descobertas científicas. Seu critério de validação, aliás, só pode ser este, sob pena de estarmos tratando de simples ideologias ². Quanto aos valores morais, eles serão sempre convocados a selecionar as alternativas de políticas públicas disponíveis, ainda que disto não tenhamos consciência. De fato, nem sempre percebemos que nossa própria atenção para um fenômeno, ao invés de outro, já evidencia um papel ativo do sujeito no conhecimento. Aquilo que nos sensibiliza ou que nos oferece uma

² Emprego o termo ideologia aqui no sentido marxiano, vale dizer: como sinônimo de ‘falsa consciência’.

sensação de urgência está, também, abrigado na escala hierárquica de valores que carregamos. Assim, por exemplo, se a tortura de um ser humano está muito bem definida em mim como um crime contra a humanidade e uma eloqüente manifestação de indignidade e covardia, reagirei com igual indignação diante da constatação de sevícias impostas a um condenado e a um homem livre. Mas se a minha escala de valores assume uma espécie de divisão metafísica da humanidade entre “pessoas de bem” e “pessoas do mal”, a tendência de que o ato pareça menos grave quando vitimar alguém cuja semelhança conosco já foi previamente impugnada será muito forte. Pode-se, assim, afirmar que nossos valores nos antecedem e que, entre nós e os fenômenos que percebemos, interpõe-se a cultura. Seja como for, nossos princípios não constituem políticas. O que eles asseguram é um caminho; uma atitude, se preferirem. São, por isso mesmo, muito importantes e deverão estar, tanto quanto possível, expostos claramente à consideração pública na forma de diretrizes.

Estas considerações iniciais são necessárias para que eu possa, antes de tudo, observar que o debate sobre as armas de fogo está “infectado” por muitas falácias, como bem o observou McClurg (1999), em importante e polêmico estudo. As falácias são perigosas porque permitem que as diferenças de opinião ou de sensibilidades sejam conduzidas a uma polarização tal que as partes envolvidas já não se escutam mais. O que deveria ser um debate transforma-se, então, em um exercício bélico ou em um “jogo de soma zero”, em que um dos contendores deverá ser derrotado e no qual cada uma das partes fala apenas para sua própria audiência, em um tipo de conduta que o humor britânico caracterizou com a expressão “*preaching to the choir*” (pregando para o coral). O que este caminho constrói, inevitavelmente e ainda que esta não seja a vontade dos debatedores, é a derrota da razão.

Este pequeno trabalho é uma aposta na razão. Seu autor é um ativista da luta pelos Direitos Humanos no Brasil e alguém comprometido com os valores de uma cultura de paz. Mais do que isso, alguém que convive, há mais de 20 anos, com a

realidade sempre impactante da violência no atendimento de casos de pessoas que foram vitimadas por ela, pela intolerância e pelo preconceito. Uma parte significativa destas vítimas “com nome e olhos”, com a qual tenho estado envolvido, padece por conta da letalidade das armas de fogo. Por conta disso, então, sonho com um mundo onde as armas não existam. Sei, é claro, que estamos muito longe de um lugar assim, mas sei também que jamais nos aproximaremos dele sem dar passos concretos em sua direção. As políticas de controle de armas, por isso mesmo, despertam minhas simpatias e a militância em favor da proibição do comércio de armas no Brasil se impõe, neste momento, em meu cotidiano, como uma obrigação. Parto de uma escala de valores pacifistas que são, essencialmente, contrários ao emprego de armas de fogo e que só admitem esta possibilidade diante de uma circunstância onde tal emprego seja absolutamente necessário para salvar a vida de alguém. Estes são os princípios que antecedem meus argumentos. Torno-os claro, de início, porque penso que esta seja uma obrigação moral de qualquer pessoa que se envolva em um debate.

Quanto ao mérito do tema em discussão, é preciso, ainda preliminarmente, sublinhar que a eventual proibição do comércio de armas de fogo e munições no Brasil, como de resto qualquer política de controle de armas, não constitui, em si mesma, resposta suficiente ao fenômeno moderno da violência ou ao avanço da criminalidade. Ninguém que defenda o controle rigoroso das armas de fogo ou mesmo o seu banimento foi afetado por tamanha ingenuidade ou pretendeu, em algum momento, vender estalusão. Políticas de controle de armas de fogo ou medidas restritivas ou proibicionistas quanto a elas poderão oferecer uma importante contribuição na luta contra a violência e a criminalidade. Em larga medida, os indicadores e as correlações disponíveis autorizam a expectativa otimista de que políticas com este viés venham a produzir resultados importantes no espaço de alguns anos, na medida em que se revelem, de fato, capazes de reduzir o estoque de armas disponível em determinada sociedade. Atingido este resultado, pode-se esperar, legitimamente, uma redução média na taxa de homicídios, tanto quanto uma diminuição sensível nas taxas de suicídios e de

mortes acidentais por manuseio de arma de fogo. Resultados melhores do que estes, entretanto, só poderão ser alcançados com políticas de segurança que enfrentem muitos outros agenciamentos do crime e da violência. O controle ou a proibição da venda de armas de fogo não podem ser confundidos com políticas de segurança, nem apresentados como uma panacéia.

Em segundo lugar, devo destacar que as ciências sociais não firmaram qualquer consenso em torno dos efeitos das políticas de controle de armas. O que temos, mais precisamente, são correlações apuradas em sucessivas pesquisas científicas que depõem, em sua grande maioria, contra a pretensão de que armas de fogo nas mãos de civis aumentem a segurança de uma sociedade. Os indicadores disponíveis são sólidos o suficiente para impugnar esta pretensão, mas não, ainda, para afirmar, sem qualquer sombra de dúvida, que um maior controle sobre armas de fogo conduzirá, necessariamente, a uma maior segurança. Onde reside, em síntese, a dificuldade para se estabelecer um consenso do tipo?

Acontece que, em ciências sociais, o conceito de causalidade talvez seja “tão real quanto dragões ou sereias”³. Quando temos um universo tão amplo e complexo como uma realidade social sobre a qual fazemos incidir uma política de controle de armas é muito difícil saber, com certeza, se determinadas alterações verificadas *a posteriori* foram, de fato, provocadas por aquela política e não por outros fatores. Nestes casos, uma metodologia correta exigiria que se separassem duas áreas geográficas muito semelhantes em suas tradições culturais, com os mesmos indicadores sócio-econômicos e demográficos, e com o mesmo histórico de problemas de violência e criminalidade. Tomaríamos uma destas áreas para introduzir, por exemplo, uma política fortemente restritiva para a posse de armas e de proibição total do porte. Na outra área, permitiríamos que as armas fossem vendidas com bastante liberdade e teríamos uma política que estimulasse o porte de armas de fogo ao estilo daquela defendida pela *National Rifle Association (NRA)* nos EUA. Mediríamos os resultados quanto às taxas de homicídio e crimes

³ W.P. Montague (1928) “*The Ways of Knowing, or the Methods of Philosophy*”, London: George Allen & Unwin Ltd.

violentos para uma série temporal significativa como, por exemplo, dez anos e, então, estabeleceríamos a comparação com os mesmos indicadores na década anterior à experiência. A repetição de um experimento deste tipo em muitas outras cidades, em diferentes países e momentos históricos, poderia oferecer elementos para uma conclusão forte e mesmo para um consenso a respeito da presença das armas de fogo e a incidência da violência e do crime. Este tipo de pesquisa, entretanto, nunca poderia ser realizada, porque os seres humanos não podem ser utilizados como meros instrumentos de um trabalho científico, ainda mais se suas próprias vidas podem estar ameaçadas pela experiência.

O que a maioria dos pesquisadores têm feito, então, é comparar realidades muito diferenciadas quanto à presença de armas de fogo (sociedades mais liberais quanto à comercialização *versus* sociedades com políticas mais restritivas; sociedades onde há uma “cultura das armas” e sociedades onde há uma “cultura anti-armas”, etc..) procurando encontrar correlações significativas. Políticas públicas que alteram as leis sobre armas também têm sido monitoradas por muitos trabalhos na tentativa de identificar mudanças importantes, notadamente quanto às taxas de homicídio e crimes violentos.

Ocorre que em nenhum destes estudos é possível isolar o fator “armas”. Muitos outros fatores, como a presença maior ou menor do tráfico de drogas, diferenças no trabalho policial, desigualdade social, taxas de desemprego, o consumo de álcool, conflitos étnicos, a tradição de uso ou não das armas, entre outros, podem responder pelas alterações observadas. Ou seja: eventuais reduções nas taxas de homicídio poderiam ser alcançadas pela alteração de outras variáveis que não a disponibilidade menor de armas. Ora, tal possibilidade desautoriza, a princípio, a certeza quanto ao fator causal.

Estamos, com efeito, diante de tema cuja dificuldade não pode ser subestimada. Um tema complexo que não admite respostas simplificadoras. Que todos tomem, então, esta primeira observação a respeito da complexidade da matéria como um

alerta. **Neste debate, quem simplifica mente e a certeza é apenas um outro nome para a impostura.**

David Fischer, em um muito elogiado trabalho sobre as falácias estatísticas ⁴, observou, ironicamente, que sendo o tamanho médio de uma família americana de 3,71 pessoas em 1940 e de 3,54 pessoas em 1950, alguém poderia, extrapolando a interpretação destes dados, sustentar que as famílias americanas estariam se reduzindo a uma taxa de 0,22 pessoas por década. Por este raciocínio, em 2070, o tamanho médio de uma família nos EUA seria, então, igual a 0,9 pessoas.

Bueno (2004) lembra que Gary Kleck, um dos nomes mais festejados pelo *lobby* das armas nos EUA argumenta que os acidentes com armas de fogo não constituem grande problema, pois a probabilidade de que ocorram é de 1/60.000. Tais chances vêm, ainda, caindo ano a ano e representam, atualmente, 5% de todas as mortes causadas por armas e 1% de todos os acidentes fatais nos EUA ⁵. Esse 1% de acidentes fatais, entretanto, significou 1.225 mortes em 1995 (Utter, 2000).

Os exemplos servem para que tenhamos muito cuidado com relação aos números que vêm sendo divulgados em apoio a uma ou a outra posição no atual debate sobre armas de fogo. Não raras vezes, tais números são apenas manipulações ou, pior ainda, invenções sem qualquer base real.

Alguns conselhos podem ser úteis: primeiro: não confie em qualquer dado apresentado sem referência. Entre todas as referências, valore mais os trabalhos publicados em revistas científicas e as pesquisas realizadas em Universidades conhecidas por sua excelência. Não compre gato por lebre: estatísticas a respeito de crimes violentos produzidas com base em registros policiais não são confiáveis porque a maioria das vítimas, no Brasil e em todo o mundo, não registram as

⁴ David Hackett Fischer. (1970) "Historians' Fallacies: Toward a Logic of Historical Thought". New York, NY. Harper & Row, Publishers, inc.

ocorrências. Oscilações nos registros policiais são muito mais facilmente explicadas por uma mudança de atitude das vítimas que, quando confiam mais nas polícias, registram mais as ocorrências e, quando confiam menos, registram menos. Os números produzidos pelos boletins de ocorrência podem oferecer um bom indicativo a respeito do trabalho da polícia, mas não servem para se afirmar que o crime ou a violência estejam aumentando ou diminuindo. Um bom trabalho policial pode fazer com que as notificações cresçam; pelo contrário, se a polícia é relapsa ou se é tida como violenta e corrupta, o que irá aumentar é a sub-notificação.

Assim, por exemplo, os últimos dados disponíveis a respeito de crimes violentos notificados às polícias na Inglaterra (janeiro de 2005 ⁶) mostraram um aumento nos registros de 7% dos crimes violentos em um ano. Tal número foi imediatamente apropriado pelo *lobby* das armas como uma “prova” de que a violência estaria aumentando na Inglaterra, um país onde as armas foram praticamente banidas em 1997. Mas a última Pesquisa Nacional de Vitimização (*British Crime Victimization – BCS*) registrou uma queda geral de 11% nos crimes cometidos no mesmo período, dos quais 10% consistem em diminuição de arrombamentos, 14% subtraídos em furtos de veículos e 9% de redução de crimes violentos. O Ministério do Interior (*Home Office*) afirma que o aumento de 7% nos registros de crimes violentos é apenas o resultado da melhora do sistema de registro implantado pelas polícias. Para os crimes praticados com armas de fogo a taxa média tem se mantido estável em todo o Reino Unido, mas a taxa de crimes praticados com armas de mão (revólveres e pistolas) caiu 7%. As taxas gerais de crimes praticados com armas só não caíram porque há uma maior presença de crimes praticados com imitações de armas que terminam sendo agregados para efeitos estatísticos. Homicídios com armas de fogo, entretanto, caíram 16% e os roubos à mão armada caíram 14%. ⁷

⁵ Gary Kleck (1997) “Targeting Guns: Firearms and Their Control (Social Institutions and Social Change)”. New York. Aldine de Gruyter, p. 135.

⁶ Ver <http://www.homeoffice.gov.uk/pdfs05/hosb0305.pdf>

Entre todas as estatísticas com base em boletins de ocorrência (registros policiais), no mundo todo, as únicas que podem ser utilizadas para se medir a escalada da violência é a taxa de homicídios. Isto ocorre porque a taxa de subnotificação para homicídios é muito pequena e não produz novidades estatísticas. Mesmo assim, será preciso muito cuidado na hora de desagregar os dados sobre homicídios de forma que não se misturem os dolosos com os culposos, por exemplo, ou os Homicídios por Projétil de Arma de Fogo (PAF) com os demais.

Para McClurg (1999), todos nós tendemos a raciocinar que se um evento ocorre após o outro, então foi causado pelo anterior. Em alguns casos do dia a dia, percebemos que há uma relação de causa e efeito entre determinados eventos, o que reforça nossa predisposição a reconhecer causalidades em todos os demais. Para que isto seja feito de forma não arbitrária, entretanto, será sempre necessário observar três exigências básicas. Assim, “X” poderá ser causa de “Y” se, e somente se:

- existir uma correlação significativa entre X e Y
- existir uma correlação temporal apropriada (X ocorre antes de Y em um espaço de tempo relevante)
- existir, ao menos, um agenciamento que conecte os dois fenômenos

Mas, lembra ele, “correlação” não é o mesmo que “causação”.

Entre os raciocínios falaciosos que circulam no debate mundial sobre armas há exemplos que podem ser colhidos nos dois lados, com facilidade. Um dos mais interessantes talvez seja oferecido pelo próprio debate nos EUA, que já dura mais

⁷ Ver <http://www.homeoffice.gov.uk/rds/pdfs05/hosb0205.pdf>

de uma década, a respeito das razões pelas quais as taxas de homicídio vêm caindo naquele país desde o início dos anos 90 ⁸.

Para os defensores das armas, a queda tendencial na taxa de homicídios nos EUA comprovaria que as correlações encontradas, em muitas pesquisas em todo o mundo, entre maior disponibilidade de armas de fogo e maior incidência de homicídios não podem ser tomadas como verdadeiras. Como nos EUA há mais de 240 milhões de armas nas mãos de civis, quase uma arma por habitante, então não seria possível que justamente neste país se verificasse uma tendência histórica de queda na taxa de homicídios. Já os defensores de um maior controle sobre as armas (*gun control*) sustentam que a aprovação da Lei Brady ⁹ introduziu alguns mecanismos de controle sobre o comércio de armas de fogo nos EUA (tais como períodos obrigatórios de espera para checagem de antecedentes, obrigatoriedade de exames que atestem sanidade mental, etc.), o que teria impedido que milhares de armas fossem adquiridas por pessoas despreparadas para isso, ajudando a fazer cair a taxa de homicídios.

Ao mesmo tempo, ao longo de toda a década de 90, políticos americanos disputaram a atenção dos eleitores sustentando que suas iniciativas na área de segurança é que haviam produzido tais mudanças. Alguns, como o ex-prefeito de Nova Iorque, Rudolf Giuliani, com o apoio de uma mídia desprovida de qualquer senso crítico e em sintonia com a crescente demanda punitiva das nossas

⁸ A taxa de homicídios nos EUA foi de 10,2 para cada 100 mil habitantes em 1980. 4 anos depois ela havia caído para 7,9. Voltou a subir até 1991 quando alcançou o patamar de 9,8 homicídios para cada 100 mil habitantes, declinando, desde então. Seu ponto mais baixo foi alcançado em 2002 com a taxa de 5,6/100 mil. (*FBI, Uniform Crime Reports*) Tais taxas devem ser comparadas com a dos países desenvolvidos. Entre 1999 e 2001, a taxa média de homicídios na Europa foi de 1,6/100 mil habitantes. (Barclay, Gordon e Tavares, Cynthia (2003) "*International Comparisons of Criminal Justice Statistics 2001*," Home Office Bulletin 12/03 (London, England, UK: Home Office Research, Development, and Statistics Directorate).)

⁹ A Lei foi assim chamada em homenagem a James S. Brady, ex-secretário de Imprensa da Casa Branca no governo de Ronald Reagan. Brady foi seriamente ferido no atentado contra Reagan em 30 de março de 1981. Desde que deixou a Casa Branca, ele passou a desenvolver um intenso trabalho em favor da restrição às armas de fogo. Para maiores informações ver <http://www.bradycampaign.org/facts/issues/?page=bradylaw>

sociedades, chegaram mesmo a incentivar a repetição de aventuras autoritárias e ineficazes como o programa “tolerância zero”.

Economistas, por seu turno, chamaram a atenção para o fato de que os EUA passaram a viver, exatamente neste período, anos de muita prosperidade e pleno emprego, o que, naturalmente, agregaria efeitos benéficos na área da segurança. Muitas outras hipóteses interessantes foram levantadas como, por exemplo, o papel desempenhado pela diminuição do mercado do *crack* na contenção da violência entre os jovens. Nenhuma das explicações oferecidas para o fenômeno foi, entretanto, tão polêmica e impactante como a que procurou demonstrar que a queda dos homicídios estava ligada à legalização do aborto ocorrida 20 anos antes. A hipótese foi apresentada em um estudo de dois jovens pesquisadores, John Donohue, da Universidade de Stanford e Steven Levitt, da Universidade de Chicago. Em 1973, no famoso caso *Roe versus Wade*, a Suprema Corte tomou a decisão que tornou legal o aborto nos EUA. O ponto de virada para as taxas de homicídio (início dos anos 90) coincide com o período em que as crianças nascidas após a decisão pró-aborto estariam alcançando seus últimos anos como adolescentes. Crianças indesejadas possuem mais chances de receber menos afeto. A incidência do fenômeno é mais comum entre setores mais desfavorecidos e marginalizados da sociedade. Crianças indesejadas teriam, então, uma chance maior de se transformar em adolescentes violentos.

Os dois pesquisadores apresentaram muitas evidências em favor de sua tese. Primeiro, a queda na taxa de homicídios estava claramente associada a um número menor de crimes cometidos por jovens; segundo, os estados que haviam legalizado o aborto antes da decisão da Suprema Corte experimentaram antes o declínio dos crimes violentos; terceiro, os estados com maiores taxas de aborto tiveram as maiores reduções nas taxas de crimes violentos. Donohue e Levitt (2001) estimaram que as taxas criminais em 1997 foram entre 10 a 20% mais baixas do que seriam caso não houvesse a legalização do aborto. Tal fenômeno,

então, responderia por, pelo menos, metade das reduções nas taxas criminais observadas no período.

As reações a este estudo foram, como se pode imaginar, furiosas, especialmente por conta da forte presença do fundamentalismo religioso nos EUA. O tema não é objeto deste estudo e, por isso, não me deterei nele. Penso, não obstante, que a hipótese do aborto como fator causal na redução das taxas de crimes violentos ilustra bastante bem o grau de complexidade a ter em conta em um debate desta natureza.

ARMAS FORA DE QUALQUER CONTROLE – UM GRANDE NEGÓCIO

Jeromy Hobbs, Diretor da *OXFAM International* declarou, ao lançar uma campanha mundial a favor do controle de armas, que:

“É revoltante que seja mais fácil rastrear num monte um tomate modificado geneticamente do que um AK-47 ou um lança-foguetes. Uma mala perdida, por exemplo, no trajeto São Francisco-Serra Leoa é mais fácil de ser encontrada em poucas horas. Seguramente, todos os dias desaparecem armas mortais sem deixar o menor rastro”.

Ao expressar sua indignação com a forma pela qual as armas são, comumente, tratadas em todo o mundo, Hobbs estava tocando em um ponto muito sensível para o qual, em geral, não se oferece a devida atenção.

Existem aproximadamente 639 milhões de armas de pequeno porte hoje no mundo, produzidas por mais de 1.200 empresas de pelo menos 98 países. 8 milhões de armas são produzidas a cada ano. Quase 60% dessas armas de pequeno porte estão nas mãos de civis. Pelo menos 16 bilhões de unidades de munição foram produzidas só em 2001 – mais de duas balas para cada habitante do planeta.¹⁰ Este extraordinário volume de instrumentos letais é responsável por negócios que envolvem trilhões de dólares. Mas os produtos que esta indústria lança no mercado não possuem, de regra, mecanismos que impeçam seu uso indevido. As armas não fornecem identificação visível de que estão carregadas e, muitas delas, possuem gatilhos que podem efetuar o disparo a um simples toque.

¹⁰ Small Arms Survey, 2002: “*Counting the Human Costum*”, projeto do Instituto de pós graduação em Estudos Internacionais de Genebra, Oxford University Press, in “Vidas despedaçadas: em favor de um rígido controle internacional de armas”

Muitas das modernas armas de mão (revólveres e pistolas), de fato, podem ser acionadas por uma criança de 3 anos, sem maiores dificuldades. As armas também não são concebidas para que possam ser usadas apenas por seus proprietários (Robinson *et al.* 1996) - o que seria relativamente simples com os modernos recursos de leitura ótica - e, por incrível que pareça, seus sinais ou marcas identificadoras são tão banais que podem ser facilmente modificados ou apagados. Às armas de fogo - seguramente o artefato mais perigoso que a humanidade já produziu - se assegurou uma vida útil de muitas décadas. Mercadoria universal sobre a qual não há, a rigor, controle efetivo, tais instrumentos se transformaram em objetos fundamentais para a ação criminosa, destacadamente para a prática de crimes violentos.

Armas de fogo produzidas legalmente por uma fábrica brasileira e exportadas para um país vizinho podem retornar, clandestinamente, em algumas semanas, para o Brasil, e armar grupos inteiros que atuam no tráfico de drogas, na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, sem que se possa, uma vez recolhida uma destas armas, identificar sua trajetória. Dificuldades ainda maiores são encontradas para o controle de munições. O problema é tão sério que terminou por inaugurar um lucrativo comércio de armas de fogo e munições de uso restrito, desviadas de arsenais militares e das polícias para o tráfico de drogas e para grupos especializados em assaltos com armamento pesado. Nestes casos, o desvio é facilitado pelo simples fato de que as “mercadorias” subtraídas dificilmente podem ser rastreadas.

Reside neste ponto uma das importantes alterações legais introduzidas com o chamado “Estatuto do Desarmamento Brasileiro” (Lei 10.826/2003): a necessidade de se identificar melhor armas e munições de tal forma que seja mais simples rastreá-las. Um tema que, assinala-se, também não recebeu qualquer atenção na polêmica pública sobre a nova Lei. Em verdade, o Estatuto conferiu ao Sistema Nacional de Armas (SINARM) novas atribuições. Entre elas, a de cadastrar os armeiros, as empresas produtoras, os atacadistas, os varejistas, os exportadores e os importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições. Mas a

nova Lei também determinou que o SINARM deva organizar um banco de dados e características de armas de fogo, com as impressões do cano da arma, de raiamento e microestriamento de projétil disparado de acordo com a marcação e os testes obrigatórios realizados pelas indústrias, o que irá permitir, pela primeira vez em nossa história, que armas de fogo e munições possam ser rastreadas em investigações.

A concessão de porte de armas de fogo passou a ser, como se sabe, uma atribuição centralizada pela Polícia Federal. Ainda sob a vigência da Lei 9.437/97, o porte era da competência das polícias estaduais, o que tornava impossível o estabelecimento de uma política homogênea em todo o país, abrindo enormes espaços para favorecimentos e para a politização desta prerrogativa. Com a mudança, houve uma sensível diminuição na concessão dos portes. Atualmente, a regra é não conceder o porte. As exceções só são admitidas para os casos em que o solicitante convença a autoridade policial que está sob grave e iminente ameaça, ou que sua atividade profissional é de tal modo arriscada que não pode prescindir do porte.

No mundo há, a rigor, dois sistemas de controle de armas: o discricionário (*may issue licencing*) pelo qual se estabelece quais são as pessoas que poderão usar armas e o sistema não-discricionário (*shall issue*) pelo qual se parte do princípio de que há um direito à posse e/ou porte de armas, o que obrigaria as autoridades a emitir licenças para todas as pessoas que não estejam legalmente impedidas. Esta última política vem sendo defendida pela *National Rifle Association (NRA)*, desde 1985, nos EUA, e é adotada por vários Estados naquele país. O Brasil adotou, com o Estatuto, uma política de *may issue licencing*, restritiva quanto à posse de armas e de orientação, de regra, proibicionista quanto ao porte.

Ao mesmo tempo, no que se refere às munições, o Estatuto do Desarmamento, em seu artigo 23, determinou que toda e qualquer munição comercializada no país estará acondicionada em embalagens com sistema de códigos de barras, gravado na caixa, para que sejam conhecidos o fabricante e o comprador. O mesmo artigo

definiu que às Forças Armadas, às Polícias, às Guardas Municipais e a todas as demais instituições que possuem o direito ao porte funcional de armas de fogo (arroladas no artigo 6º da Lei) somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis. Estas e outras medidas de controle tornarão muito mais difícil o acesso de bandidos às armas e munições com origem legal que, como se verá mais adiante, costumam migrar com insuspeita freqüência e facilidade para o mercado ilegal.

O Estatuto do Desarmamento criou, também, em seu artigo 18, um novo tipo penal: o tráfico internacional de arma de fogo, sendo este a ação de importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente. A conduta será punida com reclusão de 4 a 8 anos, pena que poderá, ainda, ser aumentada da metade nos casos em que a arma de fogo (o acessório ou a munição) for de uso proibido ou restrito.

Não irei discorrer sobre a realidade das penas introduzidas pelo Estatuto, porque isto nos distanciaria do objeto central deste trabalho. Registro, apenas, que o agravamento das penas, além da evidente desproporção criada frente a outros delitos já tipificados, reproduz uma antiga ilusão presente no coração do direito penal e estimulada pela crescente demanda punitiva que caracteriza a maior parte das sociedades contemporâneas. Trata-se, afinal, de “populismo penal” imaginar que a introdução de uma pena mais grave irá produzir qualquer efeito dissuasório. A rigor, este caminho só levará a maiores períodos de encarceramento. Nada autoriza, entretanto, que se espere a diminuição dos delitos se, entre dezenas de outros vetores, a regra da impunidade para a maioria não for alterada.

Ocorre que, para se enfrentar a impunidade, é preciso assegurar as condições para a produção da prova. Logo, o problema real quanto à impunidade está emboscado na qualidade da investigação, não na extensão ou na gravidade da pena. A idéia de que penas extremamente graves diminuem as taxas criminais é uma das expectativas mais irracionais dos tempos modernos. Uma idéia que, não

obstante, aparece como um “buraco negro” no senso comum, atraindo todos os astros que se aproximem de seu notável campo gravitacional. Inclusive a luz que nos é oferecida pelas evidências contrárias colhidas, exaustivamente, na experiência internacional.

Ao mesmo tempo, não se pode perder de vista com esta crítica o fato de que a criminalização do porte de armas tem permitido que pessoas que estavam prestes a cometer algum delito grave sejam abordadas e detidas antes que isso ocorra e que muitos dos implicados em outros crimes, que dificilmente seriam responsabilizados pela inexistência de provas sólidas ao longo das investigações, têm sido presos por conta do porte ilegal de arma de fogo. O Estatuto, então, como o sabem todos os operadores do direito, oferece elementos importantes para que “os bandidos sejam desarmados e punidos”. Todo o debate e a pressão social que passa a ser exercida em favor do desarmamento – com os valores pressupostos de respeito à vida e a favor da pacificação, por outro lado, terminam influenciando positivamente os comportamentos e as expectativas disseminadas socialmente. Muitas experiências internacionais revelam esta tendência como, por exemplo, a vitoriosa experiência de redução da violência e da taxa de homicídios em Bogotá, na Colômbia.

“DÊ UMA ESPINGARDA PARA SEU GAROTO NESTE NATAL” OU COMO O LOBBY DAS ARMAS INVESTE NAS CRIANÇAS ¹¹

Antes que possamos discutir mais apropriadamente o tema do controle de armas, penso que seja interessante deixar mais claro o significado de uma cultura que as venera. Certamente todos estarão de acordo se identificarmos os Estados Unidos como o país onde tal conjunto de valores é mais representativo. Não apenas pelo estoque de armas à disposição de civis em todo o país, nem, tampouco, pelo peso da indústria por trás disto, mas, basicamente, pelo grau de legitimidade que as armas de fogo alcançaram na opinião média dos norte-americanos, pode-se afirmar que os EUA são o país onde a cultura das armas mais se desenvolveu. É impressionante o significado que parcela da opinião pública deste país empresta às armas de fogo. Com efeito, elas estão envoltas em um imaginário que, para além das idéias de “liberdade” ou “virilidade”, envolvem a noção de “felicidade”. Poucos analistas e cientistas sociais captaram isto tão radicalmente quanto o fez John Lennon ao escrever a canção do álbum branco *“Happiness is a warm gun”* (“A Felicidade é uma arma quente”) com a qual procurou expressar sua indignação com os valores manipulados pela indústria das armas ¹². Analisar esta cultura é, de qualquer modo, importante na medida em que os EUA passam a ser referência em todo o mundo para os defensores das armas, inclusive no Brasil.

Para os americanos, este debate começa com uma discussão interminável sobre o significado a ser atribuído à Segunda Emenda à Constituição onde se escreveu sobre o “direito a uma bem regulada milícia” (*A well regulated Militia, being necessary to the security of a free State*) e sobre o “direito de possuir e portar armas” (*The Right of the people to keep and bear arms shall not be infringed*).

¹¹ As informações usadas neste tópico sobre a estratégia da indústria de armas com relação às crianças foram extraídas, em sua maioria, do estudo: “*A .22 For Christmas: How the Gun Industry Designs and Markets Firearms for Children and Youth*” disponível no site da organização *Violence Policy Center (VPC)* sediada em Washington, DC. <http://www.vpc.org/>

Esta passagem tem sido interpretada de duas maneiras: por um viés “individualista” pelo qual o texto consagraria pretensão de direito individual de possuir e portar armas; e por um viés “coletivista”, a partir da interpretação de que tal direito se realizaria pela existência de uma milícia armada, como a Guarda Nacional, por exemplo. Os individualistas agregam argumentos históricos sustentando que, no século XVIII, a idéia de “milícia” envolvia todos os homens adultos e sãos da comunidade, não um grupo com funções especiais de segurança. O argumento dos individualistas é, muito provavelmente, correto quanto ao sentido histórico original de um direito individual às armas. Já a interpretação coletivista tem sido aquela que encontra o maior respaldo nas decisões dos Tribunais. Cada um dos lados enfatiza o seu ponto forte e desconsidera o ponto forte do outro lado (*onesided assessment*).

Comentando este debate, McClurg (1999) sustenta que não há o menor sentido em se discutir o que os fundadores desejavam ao fixar este ou aquele princípio constitucional:

“Lei é aquilo que os Tribunais dizem que é. Isto pode ser bom ou mau – e este seria um outro debate, mas é assim que as coisas funcionam”.

Os debatedores têm oferecido muita atenção ao caso *United States versus Miller*, até hoje a única incursão da Suprema Corte dos EUA quanto à interpretação da Segunda Emenda. Neste caso célebre, Miller foi acusado de violar a Lei de Armas de 1934 (*National Firearms Act of 1934.*) por transportar uma arma de cano serrado, sem registro. Ele sustentou que a acusação infringia o direito de possuir e portar uma arma, assegurado pela Segunda Emenda. A Corte Distrital concordou com esta tese, mas, julgando o recurso, a Suprema Corte afirmou que a posse de armas de cano serrado não estava protegida pela Segunda Emenda. Defensores das armas e seus opositores disputam esta decisão como a prova derradeira de sua interpretação a respeito da Segunda Emenda, quando, na

¹² O título da canção foi extraído de uma revista que anunciava armas. Lennon, ironicamente, foi

verdade, a decisão foi ambígua o suficiente para não fixar qualquer entendimento. *United States versus Emerson* oferece a única decisão de um Tribunal Federal em favor da tese de que leis de controle de armas ofendem a Segunda Emenda à Constituição. Todas as demais decisões sobre o tema, tomadas em cortes federais, afirmam o contrário.

Tal debate, entretanto, só aparentemente envolve interpretações jurídicas. Na verdade, ele mascara valores muito consolidados a favor e contra as armas. Uma parte importante desta polarização começou em 1871 quando dois veteranos da Guerra Civil, William Conant Church e George Wood Wingate, fundaram a Associação Nacional do Rifle (*National Rifle Association - NRA*). Desde então, as iniciativas desta entidade - estreitamente vinculada e financiada pelas indústrias de armas - passaram a contar com o apoio do Governo Federal. A NRA se transformou no principal *lobby* das armas nos EUA e no mundo. Ela desenvolve um intenso trabalho de propaganda, associando sempre as armas de fogo à liberdade, como se elas fossem parte dos valores democráticos. Edita revistas com ampla circulação; promove filmes e vídeos sobre a importância das armas; organiza campanhas nacionais contra qualquer medida restritiva ou de controle sobre as armas; mantém uma fundação que arrecada milhões de dólares a cada ano para financiar um programa de prática de tiros com adolescentes. Um programa, aliás, que já atinge um milhão de meninos e meninas em 43 estados norte-americanos envolvendo até grupos de escoteiros. Esta fundação é isenta de impostos. A NRA também financia as campanhas de muitos candidatos à Câmara Federal e ao Senado, e sempre apóia alguém para a presidência da República.

Os dados sobre violência nos EUA, entretanto, têm permitido que, mesmo lá, um crescente movimento contrário à cultura das armas se fortaleça e ganhe cada vez mais adeptos. As armas de fogo se transformaram em um problema de saúde pública nos EUA. Elas estão presentes em, pelo menos, 35 mil mortes e em mais de 100 mil ferimentos a cada ano nos EUA. Segundo dados da “Coalisão Para o Fim da Violência das Armas” (*Coalition to Stop Gun Violence- CSGV*) os Estados

assassinado em frente ao seu prédio por uma pessoa transtornada e armada.

Unidos tiveram, em 1997, 34.436 mortes por armas de fogo. Deste total, 54% foram casos de suicídios (16.166), 42% foram homicídios (15.289) e 3% casos de mortes acidentais (981 casos). Uma média impressionante de 88 mortes por arma de fogo ao dia, das quais 12 são de jovens (CSGV, 2001).

Nos EUA, dois terços dos homicídios são praticados com armas de fogo e, entre os jovens de 15 a 24 anos que foram vítimas de homicídios, mais de 80% deles morreram por conta dos ferimentos causados por armas de fogo (Cook *et al.* 1995). Ao longo de toda sua história recente, os EUA tiveram vários atentados com armas de fogo contra seus presidentes, como aquele em que foi assassinado John Kennedy. Líderes que marcaram a luta pelos direitos civis no mundo também foram vítimas da intolerância armada, como Martin Luther King. Para piorar o quadro, os EUA têm convivido com uma seqüência de massacres praticados com armas de fogo envolvendo, basicamente, duas situações: atiradores perturbados mentalmente, munidos de armas automáticas, que alvejam pessoas na rua, aleatoriamente e jovens armados que descarregam suas pistolas dentro de escolas matando alunos e professores. A cada tragédia, uma nova onda de indignação atravessa o país e mais pessoas se dão conta de que a dimensão de sofrimento oferecida por estes eventos jamais seria possível sem o acesso às modernas armas de fogo.

Como resultado destas mudanças, muitas organizações anti-armas têm surgido e se fortalecido nos EUA. Algumas entre elas já alcançam, de fato, grande representatividade como a *Handgun Control, Inc. (HCI)*, fundada em 1974 por duas vítimas da violência armada, que já possui 400 mil afiliados.

Mas para que se revele melhor a “estatura” da indústria de armas nos EUA e de seu *lobby*, nada melhor do que descrever a relação destes setores com as crianças e os adolescentes americanos.

Durante muitos anos, a indústria de armas esteve estagnada nos Estados Unidos. O instituto de pesquisas da Universidade de Chicago (*National Opinion Research*

Center) constatou que o percentual de proprietários de armas nos EUA havia caído quase 20% entre 1977 e 1996.¹³ Ocorre que o “mercado primário” das fábricas de armas neste país havia sido já esgotado. Este mercado sempre foi definido como aquele do cidadão típico norte-americano, homem, branco, classe média e conservador. As mudanças demográficas, a variação cultural e étnica nos EUA, tornaram, de outra parte, mais difícil expandir o mercado interno para as armas de fogo. Quanto à produção de armas para as Forças Armadas, nunca houve problemas. Afinal, há sempre algum país contra quem os presidentes americanos – cujas campanhas recebem importantes somas da indústria bélica – podem declarar guerra. As fábricas americanas não enfrentam dificuldades, também, para exportar seus produtos e já armaram ditadores e facínoras em todo o mundo, inclusive um certo Osama Bin Laden. Mas, no mercado interno, elas, de fato, chegaram a enfrentar sérios problemas.

A caça sempre foi o meio mais tradicional pelo qual os pais introduziam seus filhos no manuseio das armas. Mas este é um hábito em extinção. A grande maioria dos americanos, mesmo os mais privilegiados, já não dispõe de oportunidades de caça. Não há mais tempo para isso na vida moderna, tampouco o que caçar¹⁴. Por outro lado, o serviço militar deixou de ser universal nos EUA. Assim, a situação anterior, onde todos os cidadãos tinham algum tipo de contato mais íntimo com armas de fogo, pelo menos em algum momento da vida, deixou de existir. No mais, a vida moderna oferece aos jovens um conjunto de alternativas recreacionais que não poderiam ser sequer sonhadas há algumas décadas. A começar pela *Internet*, pelos jogos eletrônicos, *video games*, novas práticas esportivas, etc. A própria indústria foi obrigada a reconhecer o problema que apareceu muito claramente em um anúncio onde se afirmava:

13 General Social Survey. Disponível em www.ipcsr.umich.edu

14 Evidência da National Survey of Wildlife-Associated Recreation, que encontrou que 9% dos homens americanos com mais de 16 anos em 1970 eram caçadores. Em 1997, este percentual já era de 7%.

“Com efeito, a maior ameaça que enfrentamos é a ausência de uma base de futuros clientes para o produto que todos nós vendemos”¹⁵.

A resposta das Indústrias de armas para esta dificuldade de mercado, entretanto, foi a mais imoral entre todas que ela poderia oferecer: ela passou a trabalhar lado a lado com a *NRA* para atingir as crianças e os adolescentes com um programa intensivo de propaganda a favor das armas. Desta forma, estariam assegurando os futuros clientes e os militantes da cultura das armas. Em suas próprias palavras:

“Outro tema que se destaca entre os atiradores e ativistas pró segunda emenda na relação com as crianças e as armas é que elas são a nossa salvação na luta pela liberdade e pela preservação dos esportes de tiro”¹⁶.

O mesmo apelo foi reproduzido pela *NRA*. Em 1996, em seu congresso anual, o então presidente do mais poderoso e influente *lobby* pelas armas nos EUA, Marion Hammer, sublinhou a nova agenda de sua organização:

“Isto será como um antigo jogo de luta livre para os corações e mentes de nossas crianças... se nós não tivermos sucesso em atingir a nova geração, então a liberdade pela qual nós temos vivido – e pela qual muitos de nossos ancestrais deram as suas vidas – não sobreviverá depois de nós”.

Assim, foi inaugurada a nova investida em favor da “liberdade” nos EUA: o desenho de um número cada vez maior de pequenas armas, concebidas para o uso de “jovens atiradores”.

A indústria das armas passou, então, a atuar em vários *fronts*. Fundaram a “*National Rifle Association's Eddie Eagle Program*” (Programa “Águia Eddie” da

¹⁵ *Advertisement*, New England Firearms, *Shooting Sports Retailer*, September/October 1998.

¹⁶ Andy Kemp, “*Girls and Guns*,” *Handguns*, August 2001, 51.

Associação Nacional do Rifle) um instrumento de marketing concebido para associar os proprietários de armas a um rosto amigo e que é apresentado, falsamente, como um “programa de segurança”. Começaram a usar vídeos colocando armas virtuais nas mãos de clientes em potencial. Nas escolas, decidiram explorar as aulas que tratavam da vida selvagem para estimular o interesse das crianças em caça e armas de fogo.

Em maio de 2000, Brian C. Sheetz, editor da *American Rifleman Magazine*, a revista da NRA, declarou que:

“Nos dias de hoje, os pais podem exigir nada menos do que uma arma de fogo concebida especificamente para os jovens. A especial qualidade destas armas longas especificamente desenhadas e produzidas para os pequenos atiradores já está disponível nas melhores lojas do ramo”¹⁷.

Sheetz ofereceu, também, uma definição do que seja “arma para jovens”:

“Exatamente o que seria uma arma longa específica para jovens? Na ausência de uma definição simples e exata, devemos procurar por uma arma que faça o tiro apreciável para o iniciante. Algumas armas para jovens são, apenas, uma versão menor das armas originais para adultos, enquanto outras são proporcionalmente concebidas de tal forma que seriam inadequadas para o uso por um atirador adulto, tanto quanto uma arma de um adulto o seria para um jovem atirador”¹⁸.

Armas de fogo concebidas para crianças e adolescentes tendem a ser armas longas como espingardas. Há muitas razões para o fato da indústria não ter lançado no mercado pistolas ou revólveres para esta “faixa de mercado”. O tamanho das armas longas impede que crianças possam carregá-las. Armas de mão são facilmente manuseadas por crianças. Há uma lei federal nos EUA que

¹⁷ Brian C. Sheetz, "Sized for the Next Generation," *American Rifleman*, May 2000, 38.

¹⁸ Idem.

proíbe a posse de armas de mão por adolescentes. Por outro lado, ainda que armas longas não possam ser compradas por menores de 18 anos em uma revenda autorizada, não há leis que proíbam a **posse** de armas longas por adolescentes.

As indústrias de armas nos EUA tratam o momento em que uma criança ganha sua primeira arma de fogo com um ritual de passagem. Segundo William Kendy, editor colaborador da publicação das indústrias de armas "*Shot Business*":

"Ter seu primeiro rifle calibre 22 é como o seu primeiro beijo. Você nunca esquece" ¹⁹.

Enquanto boa parte dos americanos não parece se chocar com a idéia de um adolescente atirando com uma espingarda calibre 22, a indústria de armas está à procura de clientes ainda mais jovens. Em resposta a questão: "Que idade é idade suficiente?", um panfleto de 1994, editado pela *National Shootings Sport Foundation (NSSF)*, e intitulado "*Quando o seu filho quer uma arma...*" sugere:

Idade não é o tema central. Alguns jovens estão prontos para começar aos 10 anos, outros aos 14. A única medida real é aquela da maturidade e da responsabilidade individual. Seu filho segue bem as orientações? Ele é consciente e confiável? Você o deixaria por algumas horas sozinho em casa? Você o mandaria até a confeitaria com uma lista de compras de 20 dólares? Se a resposta a estas questões ou a similares for "Sim" então sua resposta poderá ser sim quando seu filho lhe pedir sua primeira arma" ²⁰.

Não é necessário que se examine os massacres com armas em escolas norte-americanas para concluir que as crianças nos EUA estão muito mais expostas ao risco de morrerem baleadas do que em qualquer outro país industrializado do

¹⁹ William Kendy "A .22 For Christmas," *SHOT Business*, November 2001, 20

²⁰ *When Your Youngster Wants a Gun...* (pamphlet), National Shooting Sports Foundation (1994)

mundo. Em apenas um ano, 1997, armas de fogo não mataram uma só criança ou adolescente no Japão, mataram 19 em todo o Reino Unido, 57 na Alemanha, 109 na França, 153 no Canadá e **5.285 nos Estados Unidos** ²¹. Para cada criança ou adolescente mortos por arma de fogo, há 4 outros feridos ²².

A taxa de mortes por arma de fogo entre crianças de 0 a 14 anos é, aproximadamente, 12 vezes maior nos EUA do que a média de 25 outras nações industrializadas. Quando se separa a taxa de homicídios de crianças praticados com armas de fogo (acidentes excluídos), os EUA chegam a ter taxas 16 vezes maiores. As taxas de suicídio de crianças entre 0 -14 anos com armas de fogo, por outro lado, são, como veremos, muito maiores nos EUA do que nos outros 25 países industrializados. O interessante é que não há qualquer diferença nas taxas de suicídios **sem** arma de fogo entre os EUA e as demais nações do estudo o que sugere que o fator distintivo seja mesmo a disponibilidade extraordinária de meios de morte ²³.

Quando se pensar nos Estados Unidos como uma referência sobre armas de fogo, quando tal experiência for citada, será conveniente se lembrar destes números. Esta tradição de violência pretende influenciar diretamente o debate brasileiro sobre as armas, inclusive a partir de articulações políticas.

Em 25 de agosto de 2003, a Revista Época trouxe uma interessante matéria sobre as articulações realizadas no Brasil por Mr. Charles Cunningham, diretor do “Instituto de Assuntos Legislativos” da *National Rifle Association* (NRA). No dia 14 de agosto 2003, este senhor esteve em São Paulo, reunindo-se com o *lobby*

²¹ Dados oficiais das respectivas embaixadas, Centros de Controle e Prevenção de Doença e, para os EUA, *National Center for Health Statistics*.

²² J.L. Annett, *et.al.* "National estimates of nonfatal firearm-related injuries: beyond the tip of the iceberg," *Journal of the American Medical Association*, 1995, 273:1749-1754

²³ Centers for Disease Control and Prevention. "Rates of homicide, suicide and firearm-related death among children – 26 industrialized countries." *Morbidity Mortality Weekly Report*. 02/07/97; 46:5. 101-105.

brasileiro das armas para orientá-lo a impedir a votação do Estatuto do Desarmamento. O jornalista Leandro Loyola conseguiu infiltrar-se na reunião, realizada no Clube Nacional, no Pacaembu. A NRA veio a convite da T.F.P. (Tradição, Família e Propriedade), organização de extrema direita que nunca vacilou em praticar a violência. Segundo a matéria, reuniram-se nesta seleta reunião organizações terroristas como o Comando de Caça aos Comunistas (CCC) e Movimento Anti-Comunista (MAC), conhecidos pelos atentados e assassinatos que promoveram durante a ditadura militar, além de grupos reacionários como a UDR ²⁴. O evento pode significar mais do que uma simples curiosidade. Desde há muito relegada a um papel marginal na política brasileira, a extrema direita vinculada à ditadura militar e à tortura, parece ter encontrado no tema das armas e da segurança pública um espaço político importante para sua própria sobrevivência eleitoral. Não por acaso, a articulação política pró-armas no Congresso Nacional tem atraído os representantes de um passado de opressão e mediocridade que a frágil democracia brasileira não conseguiu superar.

²⁴ Loyola, Leandro: "Radicais da Direita se Mexem" in *Época*, 25.08.03.

UMA FRAUDE CHAMADA JOHN LOTT

O professor e economista John Lott, da Universidade de Chicago, é o autor de um *best seller*²⁵ nos Estados Unidos sobre o tema das armas chamado “*More Guns, Less Crime*” (“Mais armas, menos crime”). Conforme o provocativo título sugere, o estudo do professor Lott procurou oferecer evidências de que as políticas de liberalização do porte de armas em vários estados norte-americanos teriam produzido o efeito benéfico de redução nas taxas de crimes violentos.

Seu trabalho produziu uma enorme satisfação entre os defensores das armas, porque apareceu, de início, como o resultado de um amplo e meticuloso estudo sobre as taxas criminais, pretensamente construído sobre os alicerces da pesquisa científica e do manejo responsável das estatísticas. O estrago deste trabalho, na verdade, extrapolou todas as expectativas, pois as conclusões de Lott e suas posições reacionárias²⁶ passaram a legitimar os valores violentos que, costumeiramente, acompanham a defesa das armas em todo o mundo. Os argumentos de “*More Guns, Less Crime*”, mesmo nos países onde o livro nunca teve uma tradução (como no Brasil) se espalharam com a velocidade das notícias ruins.

O que ocorre, entretanto, quando um trabalho é construído alegadamente segundo critérios científicos, é que seus resultados são examinados por outros cientistas e pesquisadores, seus métodos de trabalho são escrutinados por todos os estudiosos no tema e os critérios de escolha empregados são questionados para que se possa afirmar, finalmente, se suas conclusões são sérias. O trabalho

²⁵ McClurg (1999) comenta que a história do livro de Lott tem sido a de um impressionante sucesso. Segundo seu levantamento, até junho de 1999, houve pelo menos 110 editoriais simpáticos ou favoráveis aos argumentos de Lott na imprensa americana; seu nome foi referido em mais de 1.100 matérias jornalísticas, sendo que seu livro “*More Guns, Less Crime*” foi mencionado em pelo menos 218 dessas matérias.

²⁶ Lott sustentou, por exemplo, que, para se prevenir os massacres dentro das escolas, os professores deveriam dar suas aulas armados (*The Wall Street Journal*, 27.03.98).

de Lott jamais alcançou esta condição. Pelo contrário: tão logo os pesquisadores e cientistas tiveram acesso ao seu estudo e metodologia, dezenas de trabalhos acadêmicos e artigos em revistas especializadas começaram a desconstituir as premissas e as conclusões da polêmica obra ²⁷.

Muitos pesquisadores de diferentes universidades examinaram seus métodos e conclusões e concluíram que o livro de Lott é, fundamentalmente, um equívoco ²⁸. Black e Nagin (1998), por exemplo, empregaram um muito conhecido teste formal estatístico e provaram que Lott falhou ao incluir um número importante de

²⁷ Os interessados poderão encontrar alguns bons textos de crítica a John Lott em trabalhos como:

- 1) Franklin Zimring and Gordon Hawkins, "Concealed Handgun Permits: The Case of the Counterfeit Deterrent," *The Responsive Community*, Vol. 2, Issue 7 (Spring 1997).
- 2) Dan Webster, Jon S. Vernick, Jens Ludwig and K.J. Lester, "Flawed gun policy research could endanger public safety," *American Journal of Public Health*, Vol. 87, No. 6, pp. 918-921 (June 1997) www.ajph.org/cgi/content/abstract/87/6/918
- 3) Dan Black and Daniel Nagin, "Do 'Right-to-Carry' Laws Deter Violent Crime?" *Journal of Legal Studies*, Vol. 27, No. 1, pp. 209-213 (January 1998).
- 4) Jens Ludwig, "Concealed-Gun-Carrying Laws and Violent Crime: Evidence from State Panel Data," *International Review of Law and Economics*, Vol. 18, No. 3, pp. 239 - 254 (September 1998).
- 5) Daniel Webster and Jens Ludwig, "Myths about Defensive Gun Use and Permissive Gun Carry Laws," prepared for the "Strengthening the Public Health Debate on Handguns, Crime, and Safety" meeting, October 1999. www.jhsph.edu/bin/u/c/myths.pdf
- 6) Mark Duggan, "More Guns, More Crime," National Bureau of Economic Research, NBER 2000 papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=245849 and *Journal of Political Economy*, Vol. 109, No. 5. www.journals.uchicago.edu/JPE/journal/issues/v109n5/019506/brief/019506.abstract.html
- 7) Michael D. Maltz and Joseph Targonski, "A Note on the Use of County-Level UCR Data," *Journal of Quantitative Criminology*, September 2002. tigger.uic.edu/~mikem/Cnty_UCR.PDF
- 8) Robert Ehrlich, Nine Crazy Ideas in Science. Uma crítica de Ehrlich, um cientista conservador, pode ser encontrada em *Reason Magazine* de Agosto-setembro de 2001. Disponível em reason.com/0108/fe.re.the.shtml

²⁸ Uma crítica completa ao livro de John Lott está disponível na Internet em: <http://timlambert.org/guns/lott/>

variáveis em seu estudo. Com base neste e em outros resultados, os criminologistas, juntamente com o Professor Jens Ludwig, concluíram que:

“Não há absolutamente qualquer evidência em apoio à idéia que políticas permissivas de porte de armas de fogo reduzam crimes violentos (...) seria um erro formular uma política baseado nos resultados do estudo do Dr. Lott”.

A crítica foi tão convincente que mesmo Kleck (1997:372), um criminologista que é freqüentemente citado por Lott e pela Associação Nacional do Rifle, refutou suas conclusões.

“é mais provável que o declínio das taxas criminais coincidente com a flexibilização das leis do porte possa ser largamente atribuído a outros fatores não considerados na análise de Lott”

O trabalho de Lott é bastante amplo e não se restringe a um estudo sobre as taxas criminais e suas relações com o porte de arma. Além disso, ele discorre sobre outros temas polêmicos no interior do debate sobre armas de fogo. Um desses temas é o chamado “uso defensivo das armas”. Na literatura especializada há um conjunto muito sólido de evidências a respeito dos riscos maiores a que são submetidas as vítimas que reagem com arma de fogo a um crime em andamento. Mais adiante, trataremos mais detidamente deste tema. Por ora, importa conhecer e discutir a posição de John Lott. Para ele, as evidências acumuladas até então – e que desaconselhavam fortemente a reação armada por parte das vítimas – não deveriam ser levadas a sério, porque diziam respeito apenas a um tipo de circunstância que terminava sendo registrada pela polícia. Na maior parte das vezes em que alguém usa sua arma de fogo para impedir um crime ou ameaça usá-la, isto não se transforma em registro policial. Logo, seria preciso dispor de um outro tipo de coleta de dados para se chegar a uma estimativa correta.

O argumento sustentado por Lott, até aqui, é absolutamente procedente. De fato, cidadãos que tenham impedido um crime em andamento com sua arma dificilmente comunicarão o fato à polícia. Ocorre que nos EUA, como em todo o

chamado “primeiro mundo”, os gestores em segurança pública, os cientistas sociais e os pesquisadores trabalham, sistematicamente, com pesquisas de vitimização. Tais pesquisas, entre outros temas, recolhem informações sobre uso defensivo de armas de fogo. Tais informações permitem, a partir da projeção das respostas obtidas, que se tenha uma estimativa muito mais acurada que os registros policiais. Os dados das Pesquisas Nacionais de Vitimização nos EUA permitem estimar um total de 68 mil casos, a cada ano, em que pessoas usam armas em auto-defesa em casos de crimes em andamento como agressão e roubos. Este número chegaria a 82 mil casos quando somadas as tentativas de arrombamento. O que significa que 0,09 de 1% dos residentes nos EUA fizeram uso de armas de fogo para auto-proteção.

Há outras pesquisas, realizadas com outro tipo de metodologia, que contrariam estes dados a respeito do uso defensivo de armas (*Defensive Gun Use - DGU*). Em uma delas, conhecida como “Hart Survey”, se encontrou 640 mil usos anuais de armas de mão. Em outra, feita por Gary Mauser, se encontrou 700 mil usos para todo o tipo de armas. Tais pesquisas, entretanto, envolvem perguntas sobre o uso de armas cujas respostas são consideradas positivas para circunstâncias onde as armas não foram usadas, mas foram mencionadas como ameaça contra alguém que, pretensamente, estaria em vias de cometer um crime. Isto assinala uma larga margem de subjetividade para as respostas positivas. Kleck e Marc (1995) coordenaram uma pesquisa por entrevistas telefônicas que chegou ao número de 2.2 a 2.5 milhões de uso defensivo com armas de fogo por ano nos EUA (1.5 a 1.9 milhões com armas de mão). Mesmo esses dados, ainda significariam, para os EUA, que 1% das pessoas que possuem armas as usariam para auto-defesa. Seja como for, estes resultados mais amplos têm sido objeto de críticas muito sólidas²⁹.

Na linha destas pesquisas alternativas ao NSCV (*National Survey Crime Victimization*), Lott passou a sustentar que as pessoas – não obstante todas as garantias de anonimato quando das entrevistas nas pesquisas de vitimização -

não respondiam corretamente aos pesquisadores neste ponto, por temerem complicações com as autoridades federais caso confirmassem o uso de armas de fogo. Nunca ficou claro, entretanto, porque em outro tipo de pesquisa, feita por telefone, os entrevistados se sentiram mais confiantes. Seja como for, Lott sempre afirmou que teria realizado uma pesquisa, durante três meses, em 1997, onde encontrou que 98% dos casos de uso defensivo de arma de fogo correspondiam a situações onde o proprietário da arma apenas ameaçou usá-la ou a mostrou para interromper um ataque.

Dúvidas muito pertinentes foram levantadas sobre a existência desta pesquisa porque: 9 (nove) outras pesquisas encontraram que de todos os casos de uso defensivo reportados, os percentuais de disparos efetuados pelos proprietários oscilaram entre 21% a 67%. Números muito distantes dos 2% encontrados por Lott. Ele sustentou que o percentual encontrado de disparos defensivos correspondia a 2 casos em um universo de 28 pessoas que empregaram armas para se defender. Mas 2 em 28 representam 7%, não 2%. Na verdade, não se encontrou sequer uma evidência de que Lott tenha, de fato, realizado alguma pesquisa porque, em várias oportunidades, ele alterou sua versão para os tais 98% de uso defensivo com sucesso sem disparos. A própria história sobre a pesquisa que teria feito só foi tornada pública em 2000, três anos após a divulgação das suas conclusões. Quando pressionado a mostrar todo o material empírico coletado na pesquisa, Lott afirmou que isso seria impossível por conta de uma pane em seu computador.

Em que pese a extensa cobertura oferecida ao trabalho de Lott pela mídia, incluindo a Internet e jornais importantes como *The New York Times*, *The Chicago Tribune* e *The Washington Post*, nenhum dos oito estudantes que teriam aplicado a pesquisa do professor foi ouvido.

Após algumas destas dúvidas terem sido explicitadas, Lott afirmou ter replicado sua pesquisa, encontrando 95% de casos de sucesso em uso de armas sem

²⁹ Ver, por exemplo, Duncan (2000).

disparo. A nova pesquisa, logo se descobriu, havia encontrado apenas 7 pessoas que alegaram experiência de uso defensivo de arma de fogo, uma das quais havia atirado. Trata-se de uma amostra muito pequena, o que poderia produzir desvios estatísticos enormes. Seja como for, foi preciso corrigir novamente o professor Lott pois 6 em 7 significam 85,7%, não 95%.

Mas há muitas outras conclusões do trabalho de Lott que se prestam a dúvidas e que chegam mesmo a desafiar a lógica mais elementar. Assim, por exemplo, seu livro conclui que leis mais liberais quanto ao porte de arma reduzem crimes violentos, inclusive estupros. O interessante é que Lott não encontrou qualquer efeito benéfico quanto à redução das taxas de roubos. Ora, sabemos que o roubo é o delito mais comum de ocorrer entre estranhos. Ao contrário do estupro que ocorre, com mais frequência, quando há algum tipo de relação ou contato anterior entre autor e vítima. Isso não parece ser consistente sequer com a teoria esboçada por Lott. A crítica especializada demonstrou que o modelo estatístico usado por Lott é “não específico”. Isto significa, em parte, que ele não considerou adequadamente outros fatores que produzem impacto nas taxas criminais. Assim, por exemplo, reformas efetuadas nas polícias de vários municípios nos EUA, com a valorização de novos paradigmas como o Policiamento Comunitário ou o “Policiamento Orientado Para a Solução de Problemas”³⁰, as mudanças verificadas no mercado de drogas, o crescimento da economia norte-americana, entre muitas outras variáveis, não foram sequer consideradas. O problema é que elas poderiam oferecer uma outra racionalidade e uma explanação alternativa para os seus números.

Ao desconsiderar esta complexidade, Lott chegou a conclusões que são insustentáveis. Concluiu, por exemplo, que a maior liberalidade no porte de armas exerceria um efeito intimidatório sobre os criminosos, obrigando-os a migrar para outros delitos que evitassem o contato pessoal com a vítima. Assim, estupros e

³⁰ Abordagem inovadora proposta pelo professor da Faculdade de Direito da Universidade de Wisconsin, Madison, Herman Goldstein. Ver *Improving Policing: A Problem-Oriented Approach* (Crime and Delinquency 25: 236B258), 1979; e *Problem-Oriented Policing* (New York: McGraw Hill), 1990.

homicídios estariam sendo substituídos por furtos de carros e batidas em máquinas caça-níqueis. Não há qualquer lógica neste raciocínio. O perfil daqueles que praticam crimes contra a liberdade sexual envolve, quase sempre, um tipo de comportamento compulsivo, onde a violência contra a vítima é, ela mesma, condição de prazer sexual. Furtos jamais ofereceriam gratificação comparável, exatamente porque estamos tratando, no caso do estupro, de um delito que é resultado de uma disfunção ou de uma psicopatologia. Crimes contra o patrimônio, por outro lado, dizem respeito, em regra, à realidade objetiva de carecimentos básicos, associada às oportunidades crescentes de oferta de bens de consumo tidos como valiosos, seja por seu preço no mercado, seja pelo valor simbólico a eles associado.

O que alguns pesquisadores têm sugerido, entretanto, é que o aumento do número de pessoas portando armas deve gerar, muito mais provavelmente, uma reação mais violenta por parte dos criminosos, como que se antecipando aos riscos de uma eventual reação armada. Assim, ao invés da alegada “migração” para delitos de outra natureza, o que tende a se produzir com mais autorizações para porte de armas é uma espécie de “corrida armamentista”. Pesquisa de Wright e Rossi (1986:130) com os presos por crimes graves demonstrou que a segunda principal razão pela qual criminosos usam armas em seus crimes é o receio de uma reação armada das vítimas. **50% afirmaram que só usavam armas porque podiam precisar delas caso as vítimas estivessem armadas e tentassem reagir. Este trabalho reforça a hipótese de que uma maior permissividade com relação às armas estimula o uso das armas pelos delinqüentes ao invés de desencorajá-los** ³¹. Bandidos que antes assaltavam com facas, passam a assaltar com armas de mão; os que usavam armas de mão passam a abordar suas vítimas com sub-metralhadoras.

³¹ É claro que as armas servem para múltiplos propósitos nas mãos de um criminoso. Macdonald (1975:331) listou 4 propósitos principais para a intimidação das vítimas: 1) assegurar rápida cooperação, 2) prevenir resistência; 3) prevenir perseguição e 4) desencorajar a vítima quanto a depoimentos à polícia ou nos tribunais. Ver também, sobre este ponto: Nugent *et al* (1989)

Os mesmos pesquisadores sustentam que esta “corrida” funcionaria também para o tipo de abordagem em assaltos (uma maior incidência de abordagens pelas costas, por exemplo) e para a possibilidade de que o assaltante dispare sua arma. Pesquisa semelhante com presos australianos mostrou que, para 66.7% dos que foram condenados por crimes praticados com armas de fogo, evitar a resistência da vítima foi considerado uma razão muito importante (Harding e Black ,1989).

Não por outro motivo, a grande maioria das autoridades policiais nos EUA – incluindo-se, aí, os pesquisadores e estrategistas das polícias – possuem firme posição contra o porte generalizado. Eles sabem que se as armas estiverem amplamente disponíveis cada abordagem que fizerem na rua deverá ser calculada para encontrar um indivíduo ou um veículo com arma. Sabem, também, pela preparação técnica que recebem, que as promessas de “preparação” dos proprietários de armas nunca serão cumpridas. Portar e usar uma arma são tarefas bastante complexas que demandam um tipo de instrução e de exigências que jamais estarão ao alcance da grande maioria dos proprietários civis.

Nos EUA, há cada vez mais evidências de que o aumento no número de casos graves de violência interpessoal cometida por pessoas com porte de arma não corresponde a fatos isolados. O Departamento de Segurança Pública do Texas encontrou que crimes graves e contravenções penais envolvendo pessoas com porte de arma cresceram de 431 em 1996 para 666 em dezembro de 1997, um aumento de 54,5%³². O que faz este dado ser especialmente perturbador é que o estado do Texas possui uma legislação bastante rigorosa para o licenciamento de armas e possui um dos mais bem definidos sistemas de dados a respeito de infrações cometidas contra as leis de armas. Este tipo de informação não está disponível em outros estados onde os padrões de registro de crimes cometidos por pessoas que possuíam legalmente armas de fogo são muito mais frouxos. Estas informações do Texas certamente comprometem as assertivas do *lobby* das

³² http://www.bradycampaign.org/facts/research/?page=lott_mglc&menu=pro

armas para quem não há qualquer problema quando “cidadãos de bem” portam armas.

A situação de John Lott, na verdade, começou a ficar muito ruim quando o escritor Julian Sanchez ³³, um defensor das armas, vinculado ao Instituto Cato, encontrou evidências de que Lott havia escrito centenas de artigos com elogios ao seu trabalho e críticas aos seus críticos, além de resenhas amplamente favoráveis, usando o pseudônimo de Mary Rosh ³⁴. Outro intelectual de renome, o professor James Lindgren, da *Northwestern University*, declarou que jamais encontrou uma só evidência de que Lott tenha, de fato, realizado a pesquisa de 1997 sobre o uso defensivo de armas de fogo. Mais recentemente, em 2003, o *Brookings Institution Press Book*, uma coleção de novas pesquisas e achados em torno do tema de política de armas publicou um artigo de dois influentes professores de direito e criminologistas, que se debruçaram sobre os dados de John Lott chegando a conclusões opostas. O artigo, assinado por John Donohue da Faculdade de Direito de Stanford e por Ian Ayres, da Faculdade de Direito de Yale, é devastador e demonstra que Lott lidou de maneira equivocada com seus próprios números. Em síntese, os autores concluíram que:

“Se há alguma forte evidência nos dados apresentados por Lott esta é a de que leis que ampliam o porte de armas fazem o crime crescer, ao invés de diminuir” ³⁵.

Tal conclusão já havia sido sustentada pelo FBI ³⁶, cujos dados para 1997 e 1998 demonstravam que as taxas criminais haviam caído em média 6,4% em todos os

³³ mais informações no texto: “*The Mystery of Mary Rosh*” em <http://www.reason.com/0305/co.js.the.shtml>

³⁴ Uma resenha assinada por “Mary Rosh da Filadélfia” chegou a ser publicada no *site* da Amazon em 18 de agosto de 1999. Ela começava afirmando: “Se você quer aprender sobre como deter o crime ou se você quer aprender sobre muitos dos mitos envolvendo crimes que tornam mais perigosos a vida das pessoas, este é o livro que você precisa.”

³⁵ “*Evaluating Gun Policy: Effects on Crime and Violence*”. Jens Ludwig and Philip I. Cook, eds. Brookings Institution Press, 2003. Mais informações sobre esta publicação em: <http://www.brookings.edu/press/books/evaluatinggunpolicy.htm>

³⁶ *Federal Bureau of Investigation’s Uniform Crime Reports*

EUA. Mas já se evidenciava que o declínio ocorria mais rapidamente nos estados onde vigoravam leis mais restritas quanto ao porte e nos estados onde o porte não era permitido. O contraste é ainda bem mais nítido se separamos para análise apenas os crimes violentos. Entre 1992 e 1998, os crimes violentos nos estados com leis mais restritas sobre o porte ou que o proibiam caíram 30%. No mesmo período, a queda para os mesmos crimes verificada nos 11 estados com leis liberais sobre o porte foi de 15%. Nova Iorque e Califórnia, que experimentaram as maiores quedas no período (43% e 37%, respectivamente), nunca tiveram leis que estimulassem o porte de armas de fogo.

O estudo de Duggan (2001)³⁷ demonstrou que entre 1993 e 1998, o número de homicídios praticados com armas de fogo diminuiu 36% nos EUA, enquanto que os demais homicídios (sem arma de fogo) diminuíram 18%. Durante este mesmo período, pesquisas nacionais revelaram uma redução relativa no número de proprietários de armas de fogo. As residências onde havia pelo menos uma arma de fogo eram pouco mais de 42% em 1993 e pouco menos de 35% em 1998³⁸. (Isto não significa, entretanto, diminuição no número absoluto de armas de fogo vendidas nos EUA. Ao que tudo indica, grande parte dos proprietários de armas possuem não uma, mas muitas armas³⁹. A redução relativa de residências com armas se deve, provavelmente, ao fato de que as casas se tornaram menores e, em muitas delas, por conta da maior independência feminina, não há homens adultos). Segundo as conclusões deste trabalho, o declínio na taxa de homicídios com armas de fogo está positivamente relacionado com esta redução na taxa de proprietários de armas de fogo, sendo que as quedas mais acentuadas nos homicídios coincidiram com as regiões onde se verificou as maiores diminuições

³⁷ Disponível em <http://www.nber.org/papers/w7967>

³⁸ Outros estudos confirmam a tendência de queda. Para Smith (2000:55) 36% dos lares norte-americanos possuíam uma arma, ao menos, em 1999, mas em 1980, havia armas de fogo em quase 50% das residências nos EUA.

³⁹ O *National Survey of the Private Ownership of Firearms* – NSPOF encontrou uma média de 4,4 armas por proprietário em 1994. Muitos proprietários, de fato, mantêm arsenais em suas casa (Cook e Ludwig, 1996).

na taxa de proprietários. O número absoluto de suicídios com armas de fogo também caiu, de 18.964 casos em 1993, para 17.424 em 1998. O mesmo estudo não encontrou uma correlação significativa entre o número de residências com armas de fogo e demais taxas criminais.

A DIMENSÃO DO PROBLEMA NO BRASIL

Segundo dados do Serviço de Informação sobre Mortalidade com dados do Sistema Único de Saúde (SIM/DATASUS) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 10 anos, mais de 325 mil pessoas foram assassinadas no Brasil; a maioria delas, por armas de mão - revólveres e pistolas (Waiselfisz, 2002). Essas armas respondem por 63% de todos os homicídios no país ⁴⁰. Tomando-se os mesmos registros do Ministério da Saúde, Waiselfisz (2005) demonstrou que, **entre 1979 e 2003, mais de 550 mil pessoas morreram no Brasil por conta de disparos de arma de fogo**. Nesse intervalo de quase 25 anos, o Brasil assistiu a um aumento extraordinário em suas taxas de homicídios praticados com armas de fogo: as vítimas que caíram pela letalidade destes instrumentos aumentaram em 461,8%, enquanto a população brasileira cresceu 51,8%. Neste total, as mortes acidentais com armas de fogo experimentaram uma redução de 16,1%; os suicídios com armas aumentaram em 75% e os homicídios com armas de fogo subiram em 542,7%.

Por conta da maior adesão à cultura das armas, vale a pena um breve parêntese sobre o Rio Grande do Sul. Em 2000, este estado teve 1.768 homicídios; para uma população de pouco mais que 10 milhões de habitantes, o que perfaz uma taxa de 17,4 homicídios/ 100 mil habitantes. No mesmo ano, 15 estados tiveram taxas maiores do que estas - desde Rio de Janeiro e Pernambuco, com 54,9 e 54,3 respectivamente, passando pelo Espírito Santo com 46,4 e São Paulo com 44,1 até o Paraná com 19,7 e o Acre com 19,9. Mas quando separamos os homicídios por armas de fogo, o Rio Grande do Sul sobe várias posições no “ranking” só perdendo para Pernambuco, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Paraíba. O Rio Grande do Sul é o 5º estado da federação onde mais se mata por

⁴⁰ Para algumas regiões, entretanto, a presença das armas de fogo nos homicídios situa-se bem acima desta média. Assim, por exemplo, na cidade de São Paulo, 91% dos homicídios foram cometidos com armas de fogo em 2003.

arma de fogo (70,7% dos homicídios no RS são praticados com armas de fogo, contra 83,9% em PE, 77,5% no RJ, os primeiros colocados).

Sobre o perfil etário das mortes por arma de fogo no Brasil, Waiselfisz (2005) acrescenta que:

“Das 550 mil mortes por armas de fogo, 205.722, isto é, 44,1%, foram jovens na faixa de 15 a 24 anos. Esse dado adquire sua devida dimensão se consideramos que os jovens só representam 20% da população total do país. Isto indica que, proporcionalmente, morrem mais de o dobro de jovens vítimas de armas de fogo do que nas outras faixas etárias. Entre os jovens, o crescimento do uso letal de armas de fogo foi ainda mais violento do que na população total. Se na população total o número de vítimas por armas de fogo cresceu 461,8%, entre os jovens, esse crescimento foi de 640,3%. **Também aqui o carro-chefe da espiral mortal foram os homicídios com armas de fogo, com crescimento de 742,9%**, enquanto o número de suicídios cresceu 61% e os acidentes envolvendo armas de fogo caíram 16,7%.

(...) O ritmo de crescimento das mortes por armas de fogo no país é infernal, bem maior que as taxas de crescimento de sua economia no melhor período do milagre econômico. As mortes por armas de fogo na população total passaram de 1% em 100.000 habitantes, em 1979, para 3,9%, em 2003, isto é, cresceram 2,9 pontos. Já entre os jovens, essas taxas pularam de 7,9% para 34,4% em 100.000, o que representa um incremento de 26,5 pontos na escala!”

Lima (1996) já havia assinalado com bastante clareza a tendência mais forte da curva de homicídios no Brasil afirmando:

“Os dados sobre ferimentos à bala no Brasil são muito semelhantes aos dados americanos. No 2º Congresso Internacional de Ortopedia e Traumatologia, em outubro de 1996, no Rio de Janeiro, demonstrou-se que a incidência de lesões causadas pelo uso de armas é muito alta entre os jovens. Os dados do Departamento de Trânsito do RJ indicam que há mais mortes na faixa etária dos 18 aos 25 anos por tiros do que por acidentes com carros. No Hospital Miguel Couto (Rio de Janeiro), no período entre janeiro e agosto de 1998, de um total de 154 feridos à bala, 67 tinham

menos que 18 anos (...) Os jovens de até 18 anos atendidos neste hospital representaram 24% dos casos e a taxa de mortalidade para todos os casos chegou a 10% “.

Da mesma forma, os levantamentos realizados pela UNESCO têm destacado a importância do “fator idade” quando se estuda o perfil das vítimas da violência no Brasil:

“Se até os 13 anos menos de 10% dos óbitos podem ser atribuídos à esta causa (homicídios), a partir dos 14 anos tal participação vai crescendo rapidamente até atingir a marca de 37,1% na idade de 20 anos. A partir deste ponto, a incidência dos homicídios vai caindo gradualmente até voltar a estar abaixo dos 10% a partir dos 39 anos de idade. Mais de 1/3 das mortes de jovens de 20 anos, no país, deve-se a homicídios” (Waiselfisz, 2000).

Os números apresentados por Waiselfisz e por todos os demais pesquisadores permitem estabelecer, claramente, como zona de maior risco para homicídios, a faixa entre os 15 e 24 anos de idade, sendo o momento “crítico” os 20 anos. Tal tendência é ainda mais forte nas capitais e grandes cidades. Os mesmos dados revelam que estes jovens vítimas de homicídios são, em larga maioria, homens. Assim, por exemplo, desagregando a taxa média de homicídios no Brasil em 1998 (25,9 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes) por gênero, chegamos a uma taxa para os homens de 48/100 mil. Quando separamos apenas os homicídios entre os jovens, a distância entre os gêneros (*gender gap*) aumenta ainda mais: para uma taxa global de 47,4 homicídios de jovens por 100 mil habitantes, naquele ano, temos uma taxa de 88,5 para vítimas do sexo masculino e 8,3% para vítimas do sexo feminino.

Ainda para o ano de 1998, o “Mapa da Violência” mostrou que daquela taxa média nacional de 25,9 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes, tínhamos 18,6 de taxa para homicídios com arma de fogo. Naquele ano, isto significou quase a mesma taxa de mortes por acidentes de trânsito (19,6 / 100 mil hab.). Mas, se tomarmos apenas os óbitos entre os jovens, veremos que a taxa média de

homicídios por armas de fogo naquele ano foi igual a 36/ 100 mil, enquanto que a taxa média de jovens vitimados fatalmente em acidentes de trânsito foi de 21,4 /100 mil hab. O que significa uma taxa 68% maior de mortes de jovens por armas quando comparadas às já elevadas taxas de mortes de jovens no trânsito (Waiselfisz, 2000:120) .

A comparação com as vítimas da AIDS feita por Waiselfisz (2005) permite compreender melhor a dimensão do problema representado pelos homicídios de jovens por armas de fogo:

“A Aids, ainda em 2003, matou 11.276 pessoas de todas as idades. Número preocupante. Só que as armas de fogo mataram 3,5 vezes mais: um total de 39.284 pessoas. Entre os jovens, a Aids foi responsável por 606 óbitos. Já as armas de fogo mataram 16.345 jovens, isto é: 27 vezes mais! Inclusive na faixa etária de maior incidência do flagelo – a que vai dos 30 aos 39 anos – a Aids matou 4.295 pessoas, quando as armas de fogo vitimaram 8.052 pessoas nessa faixa, quase o dobro (87,5%) que a Aids. Existe uma enorme preocupação e grande mobilização, que julgamos totalmente necessárias e justificadas, de combate a esse flagelo. A própria UNESCO, no plano internacional e também no nacional, é parte integrante de uma diversidade de programas de combate à Aids. Mas para um outro flagelo, causador de 16.345 mortes de jovens no mesmo ano, isto é, um mal 27 vezes maior do que a Aids, são ainda escassas e bastante tímidas nossas reações e políticas de enfrentamento. Ainda estamos discutindo se é justo e de direito permitir que as armas de fogo continuem a exterminar anualmente grande contingente de pessoas cujo único delito foi o de morar num país extremamente complacente com a circulação de armas de fogo”.

As taxas de homicídios por arma de fogo de algumas cidades brasileiras são, em tudo, equivalentes ou superiores àquelas observadas em países em guerra ou que experimentam conflitos armados aos moldes de uma guerra civil. O *Stockholm International Peace Research Institute*, por exemplo, estima que, de 1978 a 2000, um total de 39.000 pessoas morreram em decorrência do conflito civil na Colômbia. No mesmo período, segundo dados do Ministério da Saúde (DATASUS), 49.913 pessoas morreram por disparos de armas de pequeno porte

no município do Rio de Janeiro (Dowdney 2003: 114-117). Entre dezembro de 1987 e novembro de 2001, ferimentos à bala causaram a morte, só na cidade do Rio de Janeiro, de 3.937 crianças e adolescentes. Em Israel, no mesmo período, os conflitos armados e atentados terroristas mataram 467 adolescentes. (Mir, 2004: 436). O relatório da Anistia Internacional, “Matando o futuro: crianças na linha de fogo” (setembro de 2002), pede que o Comitê Para os Direitos da Criança, da ONU, leve em conta que mais de 250 crianças palestinas e 72 israelenses foram mortas em decorrência do conflito nos territórios ocupados, de setembro de 2000 a agosto de 2002, um período de 23 meses. Dados sobre índices de mortalidade por arma de fogo, no Rio de Janeiro, demonstram que, de fevereiro de 2000 a dezembro de 2001, um período de 23 meses também, um total de 612 menores de 18 anos foram mortos por armas de pequeno porte na cidade (Dowdney, 2003:112-117, 163-173).

Tais números expõem um drama que não pode mais ser ignorado. No Brasil, a violência para o conjunto da população alcança patamares que são, pelo menos, 20 vezes superiores àqueles observados na maioria dos países europeus. Mas, quando analisamos apenas a violência que vitima nossos jovens, nossas taxas são 50 vezes maiores do que a média das nações democráticas no mundo. Além da extensão da tragédia que esses números representam, é preciso sublinhar que tal situação não produz verdadeiro escândalo no Brasil, porque a grande maioria das vítimas é formada por jovens pobres e negros ⁴¹. Com efeito, além da exclusão social, o componente étnico aparece com muita importância quando se examina o perfil das vítimas. Na faixa dos 15 aos 24 anos, há 74% mais vítimas entre os negros que entre os brancos ⁴². Assim, tudo se passa como se enquanto as balas perdidas, as disputas entre gangues e as investidas da polícia estiverem

⁴¹ A média das taxas de homicídio por 100 mil habitantes das cinco regiões mais violentas de São Paulo é de 84,4. Estas são, também as regiões mais pobres e marginalizadas da cidade. Já a média das cinco menos violentas, não casualmente regiões privilegiadas, é de 5,3, ou seja, 16 vezes menor (Lima, Renato Sérgio. “Conflitos Sociais e Criminalidade Urbana: uma análise dos homicídios cometidos no Município de São Paulo”. Tese de Mestrado em Sociologia, USP)

⁴² A taxa de homicídios entre jovens brancos ficou em 39,3 mortes por 100 mil hab. contra 68,4 entre os negros da mesma idade (“Mapa da Violência IV, 2004).

matando os filhos dos pobres, as classes privilegiadas e parte da chamada “opinião pública” seguirão acreditando que todos estes problemas não dizem respeito às “pessoas de bem”. A maior receptividade para iniciativas anti-violência e para o próprio desarmamento verificadas em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, aliás, talvez estejam associadas, também, a uma maior proximidade com a dolorida experiência de vitimização que, nestas metrópoles, especialmente, há muito deixou de ser monopólio dos excluídos e se instalou “no asfalto”.

Um interessante estudo comparativo que investigou o engajamento de crianças e adolescentes em grupos armados entre Brasil, Colômbia, El Salvador, Equador, Jamaica, Honduras, Estados Unidos, Nigéria, Irlanda do Norte, África do Sul e Filipinas (Dowdney, 2005) demonstrou que aqueles grupos etários têm sido as vítimas preferenciais da violência armada e que a incidência de mortes entre os jovens tem crescido proporcionalmente ao conjunto da população ao longo dos anos. Isto tem ocorrido, também, quando se analisam as mortes produzidas por ferimentos à bala. No Rio de Janeiro, por exemplo, em 1979, as mortes por causas externas representaram 18,2% das mortes de todos os jovens com menos de 18 anos, contra 8,3% para o conjunto da população. Em 1990, elas ficaram em 21,9% para os menores de 18 anos e em 7,9% para a população total. **Em verdade, as mortes por causas externas entre os adultos têm diminuído em todos os países e municípios que integraram a análise. A elevação da taxa de homicídios, quando verificada, está diretamente associada, assim, à violência que vitima jovens, em geral muito pobres, moradores das periferias das grandes cidades.** No Rio de Janeiro, as causas externas para as mortes entre jovens com menos de 18 anos mais do que triplicaram entre 1979 e 2002. O salto foi de 8,1% para 26,9% durante o período, ao passo que os índices para a população total permaneceram estáveis, de 11,2% a 11,7%. Pode-se encontrar diferenças do tipo mesmo quando se verifica uma queda geral da taxa de homicídios e da taxa de homicídios por armas de fogo, como nos EUA. Os dados disponíveis da cidade de Chicago ilustram bem o fenômeno: enquanto as mortes

por armas de fogo, como porcentagem de todas as mortes por causas externas, diminuíram entre a população total de 30,6%, em 1979, para 21,1%, em 2001 (o que significa um decréscimo de 69%) entre os menores de 18 anos, elas aumentaram de 23,8% para 31,2% no mesmo período (o que significa um aumento de 131%).

Como tendência geral, o estudo mostra que as mortes por arma de fogo afetam muito mais os jovens entre 15 e 24 anos. Neste intervalo se concentram grande parte dos homicídios e, portanto, pode-se afirmar que as populações jovens estão entre as mais fragilizadas em toda a espiral da violência moderna. Isto significa também dizer que toda e qualquer política de prevenção que se pretenda eficaz deverá conferir centralidade ao tema da vitimização dos adolescentes e jovens adultos.

A concentração dos homicídios entre os jovens do sexo masculino não é, por óbvio, uma característica nacional. É o que o estudo “Nem Guerra, Nem Paz” (Dowdney, 2005) demonstra. Em todos os países da amostra, um número expressivamente maior de homens morreu por conta de ferimentos causados por arma de fogo quando comparado ao número de mulheres. Em El Salvador, no ano de 2000, por exemplo, para cada mulher, entre 20 e 24 anos, morta em decorrência de ferimento à bala, houve 35 mortes de homens na mesma faixa etária, pela mesma razão. Em Chicago, para o ano de 2001, foram registradas 26 mortes de homens por causas relacionadas a armas de fogo para cada mulher na faixa etária de 18 a 19 anos. Na Irlanda do Norte, apenas homens morreram de ferimentos à bala em 2002. No mesmo ano, na Colômbia, no Rio de Janeiro, em El Salvador e na Irlanda do Norte, os homens na faixa etária de 20 a 24 anos foram os mais atingidos em mortes por arma de fogo. Na Colômbia, isso chegou à elevadíssima taxa de 299,1 mortes/ 100 mil hab, seguida de perto pelo Rio de Janeiro com 269,1 / 100 mil. No Rio de Janeiro e em El Salvador, depois da faixa etária de 20 a 24, os mais afetados são os homens da faixa de 18 a 19 anos, seguidos pelos que têm entre 15 a 17. Em Chicago, os homens de 18 a 19 anos de idade foram os mais afetados por mortes à bala, em 2001, com uma taxa, para

esta faixa etária, de 140,5 óbitos / 100 mil hab. A seguir, os mais afetados por mortes em decorrência de arma de fogo em Chicago, em 2001, foram os jovens entre os 20 e 24 anos e os de 15 a 17 anos de idade, respectivamente.

A terceira parte do mesmo trabalho mostra que os meninos organizados em pequenas gangues possuem fácil acesso a armas de fogo, lícitas ou ilícitas. As armas são, normalmente, controladas e administradas pelos grupos. Com o envolvimento crescente das gangues com o lucrativo mercado do tráfico de drogas, armas passaram a ser decisivas para que as regiões e os pontos de venda de droga sejam “garantidos”. Como as disputas pelo controle geográfico deste mercado têm sido decididas com o emprego de níveis de violência sempre crescentes, a maioria dos grupos que foram estudados não apenas se tornaram “dependentes” das armas de fogo, como precisam se armar sempre em uma escala superior aos seus concorrentes diretos. A disponibilidade das armas de fogo tende a produzir, então, uma “corrida armamentista” entre os próprios grupos de traficantes, o que aumenta a letalidade de suas ações e os riscos agregados para todos.

“Nas quadrilhas de traficantes do Rio, nas *bandas delinquentes* das *comunas* de Medellín, nas milícias étnicas e nos grupos vigilantes da Nigéria, nas CVOs das Filipinas e nas *maras* de Honduras, membros crianças e jovens que foram entrevistados para este estudo disseram que seu grupo lhes deu acesso a armas, incluindo AK-47s, M-16s, M-14s, granadas de mão e RPGs.²⁷ Como as fotografias de alguns dos entrevistados para este estudo claramente demonstram, muitas das crianças e dos jovens estavam armados quando os pesquisadores os encontraram”. (Dowdney, 2005).

O envolvimento de policiais no fornecimento de armas às quadrilhas de traficantes, diga-se de passagem, foi relatado em três dos países. No Brasil já são vários os episódios documentados onde membros das polícias e mesmo das FFAA foram flagrados negociando armas de fogo para grupos criminosos. Entre 1999 e 2003, por exemplo, a polícia apreendeu no Rio de Janeiro, nas mãos de

criminosos, um total de 16 fuzis de assalto e 90 sub-metralhadoras produzidas no Brasil. Entre janeiro e novembro de 2002, no mesmo estado, foram apreendidas 291 granadas de mão da indústria brasileira (Dreyfus, 2003). O problema, é claro, não se restringe às polícias e às FFAA brasileiras. Um amplo estudo sobre o controle de armas que integrou os esforços em favor do Sistema Único de Segurança Pública na gestão de Luiz Eduardo Soares mostrou que 11% do total dos fuzis de assalto e submetralhadoras apreendidos pela polícia fluminense nos últimos dez anos são de fabricação Argentina, e 23,4% das granadas de mão apreendidas pela polícia fluminense também foram fabricadas no país vizinho. Existem evidências de que essas armas saíram dos inventários do exército argentino e de forças policiais e penitenciárias desse país (Dreyfus, 2002). Tal tipo de ação delituosa, entretanto, será, como já vimos, dificultada pelas providências legais introduzidas pelo Estatuto do Desarmamento quanto à identificação de armas e munições.

As armas que temos

Estudo específico de Dreyfus e Nascimento (2005), estimou em mais de 5 milhões (5.727.953) o número de armas de fogo registradas nas mãos de civis no Brasil. Os pesquisadores somaram os dados dos estados que possuíam registros atualizados para todas as informações (AM, DF, GO, PA, PR, RJ, RS, SC, SP e TO), dados dos estados que só possuíam informações sobre um período de tempo mais recente – o que envolveu uma primeira projeção parcial (AC, AL, AP, BA, CE, ES, MG, MS, MT, RN, RO, SE) - e os estados que não possuíam qualquer informação (MA, PB, PE, PI, RR) – o que exigiu uma projeção total com base na média nacional apurada para os demais estados desde 1980.

O mesmo estudo estimou em pouco mais de um milhão (1.031.386) o número de armas de fogo na posse de integrantes das Forças Armadas (servidores na ativa e na reserva), e em mais de setecentos mil (715.224) o número de armas com os policiais das diferentes forças, além de magistrados, oficiais de justiça e outras

categorias vinculadas ao sistema judiciário. O total de armas nas mãos de agentes públicos, por conta das funções que desempenham, seria, então, de aproximadamente um milhão e setecentas mil (1.746.610). Já o total de armas de fogo nas mãos de civis, incluindo as armas sob a guarda de colecionadores e de esportistas, seria de menos de sete milhões (6.815.445) e o total de armas em situação ilegal nas mãos de civis (criminosos ou não) foi estimado em menos de nove milhões (8.763.614), o que totaliza cerca de 15,5 milhões (15.579.094) armas nas mãos de civis, atualmente, no Brasil. **O total de armas em circulação no País atingiria, então, pouco mais de 17 milhões (17.325.704) de unidades.**

O estudo tornado disponível recentemente estima que, do total de armas nas mãos de civis no Brasil, 23% delas (3.995.970) estariam sob o controle de criminosos; 28% (4.767.679) ainda que ilegais, estariam em situação de uso informal por pessoas sem antecedentes e cerca de 49% das armas de fogo (8.572.393) nas mãos de civis estariam em situação de legalidade.

O que as estatísticas mostram, então, é que há quase o mesmo número de armas registradas e não registradas nas mãos de civis. Um equilíbrio muito complicado e que significa que as autoridades não sabem onde está metade das armas em circulação no país, nem quem as possui.

Outra conclusão importante que se depreende destas estimativas é que se há 15 milhões de armas de fogo nas mãos de civis no Brasil, então, considerando que é muito comum que proprietários de armas tenham mais de uma arma ou mesmo várias armas de fogo, pode-se afirmar que apenas algo em torno de 5 a 7% da população brasileira possui arma de fogo. Conclusão que evidencia o caráter profundamente manipulador e ideológico de expressões como: “Querem desarmar a população brasileira” esgrimida como um mantra pelos defensores das armas na ausência de melhores argumentos. **Na verdade, o que os números demonstram é que a população brasileira está, como sempre esteve, desarmada.**

BANDIDOS NÃO COMPRAM ARMAS EM LOJAS, BANDIDOS BUSCAM AS ARMAS QUE PRECISAM NAS CASAS DAQUELES QUE COMPRAM ARMAS EM LOJAS

O Brasil não possui uma tradição de controle de armas de fogo. Pelo contrário, nossa história foi marcada por uma imensa desconsideração diante do emergente mercado de armas. Esta não é, entretanto, apenas uma característica brasileira. Em 1995, a revista especializada norte-americana “*The Journal of Criminal Law and Criminology*”, da Faculdade de Direito da *Northwestern University*, organizou um Seminário sobre Armas de Fogo com vários especialistas na matéria. No texto de abertura da edição onde os 11 trabalhos principais foram publicados, Zimring (1995) assinalou que aqueles textos eram mais do que a revista já havia publicado sobre o tema em toda sua trajetória, desde sua fundação em 1910. Com isso, procurava chamar a atenção para o fato de que as preocupações com as armas de fogo e sua incidência no debate moderno sobre segurança pública eram algo relativamente novo, e não apenas nos EUA.

Por muitos anos, de fato, o tema das armas de fogo foi tratado como uma questão relevante para a legislação penal, mas não para a criminologia. Os instrumentos da violência letal, no mais, nunca foram objeto de real interesse acadêmico na área do Direito, porque a ênfase do discurso penal sempre foi a de revelar a intenção criminosa e saber das provas necessárias à condenação. O Direito lida com os casos a partir da sua singularidade, o que, também, contribui para que determinados padrões não sejam reconhecidos. O “negócio” do Direito Penal, em

síntese, é encontrar culpados, não identificar riscos. Não é, portanto, a abordagem capaz de analisar o impacto dos instrumentos de violência em um conjunto de casos de agressão. Isto não ocorreu apenas com o uso de armas. Outros temas como, por exemplo, o hábito de dirigir embriagado, foram desconsiderados por muitas décadas, mesmo quando estas condutas eram responsáveis por mais de duas vezes o total de homicídios intencionais. O primeiro trabalho propriamente acadêmico publicado sobre o tema, aliás, foi o de James Jacobs, lançado ao final dos anos 80 ⁴³.

Mas por que o tema das armas de fogo emergiu nos EUA como um tema importante? Não terá sido por conta do número de homicídios que dobraram entre 1964 e 1974, se mantiveram mais ou menos estáveis por 20 anos e, depois, declinaram. Não terá sido, também, pela prevalência absoluta do emprego de armas de fogo na esmagadora maioria destas mortes durante todos estes anos. O que mudou, segundo Zimring, é que a violência cotidiana passou a ser sentida pelas pessoas como sinônimo de ameaça letal. Ora, as armas de fogo estão envolvidas em menos de 5% do total de crimes cometidos nos EUA, como não se cansa de nos lembrar a Associação Nacional do Rifle. Mas elas estão presentes em mais de 70% dos homicídios.

Assim, se antes havia uma ênfase no crime, agora esta ênfase está situada na violência e isto está na base do novo interesse pelo tema das armas de fogo em todo o mundo. Desde que os médicos e epidemiologistas começaram a participar dos debates e a publicar pesquisas sobre a violência, o tema das armas de fogo passou a ser sublinhado como um agenciamento importante de um drama que aparecia cada vez mais claramente como uma emergência nos hospitais. Já naquela época, Zimring assinalava que era possível afirmar, sem qualquer dúvida, que as armas de fogo ofereciam uma importante contribuição ao alto grau de letalidade da violência nos EUA. Enquanto a taxa norte-americana de lesões

⁴³Jacobs, James B. (1989). "Drunk Driven: An American Dilemma", Series: (SCJ) Studies in Crime and Justice. University Chicago Press.

corporais era apenas 30% mais alta do que a taxa inglesa, a taxa de homicídios entre os americanos era 530% mais alta ⁴⁴. Desde então, os especialistas passaram a reconhecer que as armas deveriam ser tratadas, pelo menos, como uma parte importante dos debates sobre a violência letal nos EUA.

No Brasil, a situação de descaso e desconhecimento sobre o problema foi, é claro, mais grave. O uso de armas de fogo em nosso país, a rigor, permaneceu sem regulamentação até 1980 quando o Governo Federal criou uma normativa obrigando o registro, entre outras providências. O processo foi fragmentado, entretanto, por conta das responsabilidades atribuídas às polícias civis. Desde o início, então, a opção política feita impediu a montagem de um sistema nacional de controle e monitoramento sobre a comercialização, a posse e o porte de armas e munições. O SINARM (Sistema Nacional de Armas) só foi criado em 1997, mas nunca alcançou a condição ideal de um órgão que centralizasse todas as informações pertinentes. Como a alimentação do sistema dependeu, sempre, da boa vontade dos estados e de suas polícias, o SINARM sempre refletiu as deficiências do próprio trabalho das polícias estaduais, além das rivalidades e do distanciamento que estas sempre mantiveram com a Polícia Federal. Do ponto de vista legal, por outro lado, a conduta do porte ilegal de arma de fogo foi tratada até 1997 como uma simples contravenção.

Apenas por isso, o Brasil não dispõe, até hoje, de registros e estimativas que possam oferecer qualquer certeza, por exemplo, sobre armas adquiridas durante os anos 50, 60 e 70. Tais armas, assinala-se, podem estar em perfeitas condições de uso. Dados do “Viva Rio” demonstram que 85% dos revólveres Taurus entregues na campanha do desarmamento no Rio de Janeiro, entre agosto e

⁴⁴ Comparações feitas a partir dos registros de agressões graves publicadas pelo *Home Office* para Inglaterra e País de Gales e pelo *Uniform Crime Reports* nos EUA, ambos para o ano de 1990. As taxas de homicídio foram comparadas com os dados do relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS) do mesmo ano.

dezembro de 2004, haviam sido manufaturados antes de 1981 ⁴⁵, sendo que 90% deles estavam em boas condições.

O que se pode afirmar é que a pouca importância dada ao tema das armas de fogo no Brasil ao longo de décadas, associada à política liberal quanto à compra e ao porte então vigente, fizeram com que milhões de armas existissem em uma espécie de “mercado informal”; uma situação que faz com que, hoje, a maior parte delas esteja em situação ilegal ainda que nas mãos de “cidadãos de bem” ⁴⁶. Tal circunstância faz com que o trânsito entre o mercado ilegal e o legal seja ainda mais intenso.

O que sabemos é que há forte migração de armas do circuito legal para o ilegal, seja por furtos e roubos, seja por negociações informais. No RJ, 25,6% das armas de fogo apreendidas (1981-2003) pertenciam a proprietários legais que as haviam registrado. Em São Paulo, essa proporção era de 52% para as apreensões entre 2000 e 2003, enquanto em Brasília, a proporção era de 29% para o período de 2001 a 2003 ⁴⁷. Por óbvio, se armas registradas migram com esta intensidade para o mundo do crime, deve-se esperar que armas não-registradas, que estejam nas mãos de civis não ligados ao crime, migrem ainda mais.

Se analisarmos a situação dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo que, somados, responderam por 50,5% dos homicídios do Brasil e por 51% de todos os homicídios cometidos com armas de fogo no país ⁴⁸ em 2000, veremos que as

⁴⁵ A partir de 1981, a Taurus começou a usar marcação alfanumérica em seus revólveres; até então usava apenas números. Tocchetto (2003).

⁴⁶ No momento em que escrevo este texto, a posse de arma de fogo sem registro não pode ser considerada crime visto que corre ainda o prazo que permite a entrega voluntária de armas de fogo, mediante indenização, independentemente de sua origem ou circunstância. Tão logo este prazo expire, entretanto, a posse de armas não registradas será ato típico e antijurídico.

⁴⁷ Fontes: DFAE para o Rio de Janeiro; Gabinete da Coordenação de Planejamento e Análise da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e Divisão de Controle de Armas e Explosivos (DAME) da Polícia Civil de Brasília.

armas mais freqüentemente utilizadas pelos bandidos são nacionais e migram do mercado legal para o ilegal por vários caminhos. Só no período de 1999 a 2003, as polícias do Estado do Rio de Janeiro apreenderam quase 43.000 armas de produção nacional. Em São Paulo, a situação é semelhante. Das ocorrências de crimes com porte ilegal de arma em 2003, nos distritos de grande concentração de ocorrências criminais, 66% das armas utilizadas eram revólveres, 20% pistolas e 10% armas de brinquedo. Apenas 4% do total apreendido correspondiam a armas que não tinham sua origem no mercado legal e nacional. Ao contrário do que se imagina, mesmo entre o armamento pesado, apreendido com quadrilhas e traficantes, grande parte das peças é de fabricação nacional. Soares (2000) já havia relatado em “Meu Casaco de General” a pesquisa pioneira realizada em 1999, com mais de 35 mil armas acauteladas pela Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos da Polícia Civil do Rio de Janeiro (DFAE), onde se descobriu que a grande maioria das armas ilegais, apreendidas pela polícia ao longo dos anos, eram nacionais e não importadas.

Bueno (2004:213) faz referência à pesquisa do ISER que mostrou que 72,9% das 44.437 armas acauteladas pela Polícia do estado do Rio de Janeiro, no período de novembro de 1996 a abril de 1999, foram fabricadas no Brasil. O levantamento, divulgado em 29/09/1999, na Conferência sobre Controle do Comércio Internacional de Armas Leves, derruba o mito de que o armamento dos bandidos brasileiros seria, em sua maioria estrangeiro, apontando que, pelo contrário, a origem do problema está dentro de nossas fronteiras. (Cano, 1999).

Duas pesquisas do ISER, a primeira com um universo de 77.527 pistolas e revólveres acautelados na Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE), da polícia do Rio de Janeiro, apreendidas entre 1951 e 2003, descobriu que 30%

⁴⁸ Ver: Projeto Controle de Armas, Viva Rio/ ISER, dados sobre armas de fogo brasileiras e estrangeiras acauteladas pela polícia e guardadas na DFAE – Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro entre 1950 e 2001, relatório distribuído na conferência de seguimento ao Programa das Nações Unidas, Nova Iorque, Julho de 2003. Disponível na rede: www.desarme.org

delas tinham sido compradas legalmente antes de caírem em mãos criminosas ⁴⁹. Isto é, de cada 3 armas apreendidas na ilegalidade, uma tinha sido comprada por “pessoas de bem” e a segunda com um universo de 224.584 armas de fogo de todo o tipo, apreendidas no Rio de Janeiro, comparadas com 551.141 registros de armas legalmente vendidas, concluiu pela origem legal de 25,7% das primeiras.

Comentando estes dados, Bandeira e Bourgois (2005:20) assinalaram:

Como transitaram do legal para o ilegal? Através de roubo, furto, perda, revenda, desvio de lojas e fábricas etc. Principalmente de roubos a “homens de bem”, e em assaltos a policiais e vigilantes privados, além de desvio por parte de policiais-bandidos.

Bueno (2004:136) lembra, também, de estudo muito importante realizado pelo BATF (*Bureau of Alcohol, Tobacco, Firearms and Explosives*) do Departamento de Justiça dos EUA, que investigou as formas pelas quais os criminosos adquiriam suas armas e que armas eram estas. Este estudo chegou a levantar o caminho percorrido por 76.269 armas em 27 cidades norte-americanas ⁵⁰. As conclusões a que chegaram para as primeiras 17 cidades foram as seguintes:

- a) ¼ das armas recuperadas pela polícia havia sido transferida dos comerciantes legais federais para o mercado ilegal;
- b) Em 15 das 17 cidades, a maior parte das armas provinha do comércio varejista do próprio estado;
- c) Sete em cada dez armas recuperadas de bandidos eram armas de mão (revólveres e pistolas), mas entre os jovens este número era de 8 em cada dez apreendidas.

⁴⁹ Pablo Dreyfus, Marcelo Nascimento e Patrícia Rivero, ISER/Viva Rio, com dados da DFAE, julho, 2003

⁵⁰ BATF – Office of the Attorney General.
Disponível em: <http://www.atf.treas.gov/firearms/bradylaw/attorn.htm>

A realidade vigente, ainda hoje, na América do Sul, também cumpriu um papel na ausência de controle sobre o comércio de armas. Até o ano de 2002, a venda de armas para turistas estrangeiros era legal e permitida, por exemplo, no Paraguai, bastando para isso uma cópia xerox da cédula de identidade. Observe-se que, até aquele ano, o calibre 9mm (de uso restrito no Brasil) era permitido para uso civil no Paraguai⁵¹. O Relatório para o Controle de Armas do SUSP, assinalou que:

“Entre 1997 e 2000, aproximadamente 7 mil armas de fogo (principalmente pistolas e revólveres) e dezenas de milhares de munições brasileiras foram exportadas para o Paraguai, um país com somente 6 milhões de habitantes e com uma das rendas *per capita* mais baixas da América Latina. Uma combinação de “pressão” diplomática, medidas governamentais e mobilização da sociedade civil brasileira, somada à boa vontade de alguns legisladores e funcionários paraguaios, levou a uma moratória informal na importação de armas e munições do Brasil em 2000 (com vigência de três anos) e à mudança da legislação paraguaia de controle de armas.

O caso paraguaio só evidencia a necessidade de se tomar iniciativas mais amplas e efetivas quanto ao comércio de armas de fogo em todo o continente. O Mercosul terá que ser mobilizado para que tenhamos, em futuro próximo, legislações de controle de armas harmônicas e orientadas por uma mesma política de segurança pública. A curto prazo, ao que tudo indica, teremos desafios importantes a vencer, principalmente quanto à Bolívia que ainda não dispõe de uma política mais definida de controle e em relação ao Uruguai que ainda não controla a venda de armas de fogo em zonas fronteiriças com o devido rigor.

Não dispomos no Brasil de indicadores seguros a respeito do volume de armas de fogo roubadas, furtadas e extraviadas a cada ano. Mas qualquer projeção haverá

⁵¹ Ver: Dreyfus, Pablo, “Tráfico ilegal de armas pelo Paraguai” , Rio de Janeiro, 2000, disponível em : www.desarme.org. Mesmo autor “ Modalidades de transferências ilegais de armas pequenas e leves: um retrato do Cone Sul”, Rio de Janeiro, 2000, disponível em: www.desarme.org ; e Ignacio Cano “Perfil das armas vendidas a brasileiros no Paraguai”, ISER, 2000, disponível em www.desarme.org

de considerar como muito expressivo este fenômeno. Segundo os registros do SINARM, o número total de armas de fogo furtadas ou roubadas, no ano de 2003, foi de 26.908. A quantidade real, entretanto, pode ser até duas vezes maior do que este número por conta da subnotificação (crimes que não são comunicados à polícia), o que é a regra quando a arma furtada, roubada ou extraviada não estava registrada.

Nos EUA, os registros oficiais permitem afirmar, com segurança, que mais de meio milhão de armas são furtadas ou roubadas todos os anos. A *Police Foundation* estimou este total, em 1991, entre 300 a 600 mil armas anuais. Outra maneira de se estimar o número de armas furtadas ou roubadas é oferecida pelos dados coletados pelo serviço de Pesquisa Nacional de Vitimização Criminal (*National Criminal Victimization Survey -NCVS*). Segundo estes dados, a média anual de ocorrências em que armas foram furtadas ou roubadas foi de 340.700 entre 1987 e 1992. Cook *et al* (1995) chamaram a atenção para o fato de que o serviço não coleta dados sobre número de armas envolvidas em cada ocorrência. Sabendo que a média atinge 1,5 armas por ocorrência do tipo, temos que o total de armas furtadas ou roubadas anualmente nos EUA, neste período, foi de 511.000. Esta seria a melhor aproximação, entretanto, para o número total de armas furtadas ou roubadas em residências. Deve-se acrescentar a este número, as armas subtraídas criminalmente de lojas especializadas. Tomando-se os dados disponíveis para uma região dos EUA, os autores acrescentaram, então, mais 11% de armas furtadas ou roubadas o que produz o número total de 567.000 (Os números devem ser ainda maiores porque não temos dados disponíveis sobre armas furtadas ou roubadas de automóveis ou de ambientes de trabalho. Além disso, uma parte significativa de incidentes com armas roubadas ou furtadas não é reportado à polícia). Uma vez que há 4,5 milhões de novas armas sendo vendidas todos os anos nos EUA e outro tanto de vendas de armas usadas no mercado secundário, temos que o volume total de armas furtadas ou roubadas nos EUA corresponde a, pelo menos, 5% das transações. Estes autores entendem que uma política de efetivo controle sobre as armas de fogo produzirá poucos efeitos sobre

agressões e roubos, mas fará cair sensivelmente a taxa de homicídios. Eles sustentam que todas as evidências disponíveis demonstram que há um grande comércio informal de armas e que, quando as armas são caras e de difícil acesso, os jovens demoram mais para terem acesso a elas e as vendem mais rapidamente se possuem uma ⁵².

Estas armas são furtadas ou roubadas por “especialistas” ou são, apenas, o resultado casual de furtos e roubos “genéricos”? Em outras palavras: entre os ladrões, qual o percentual daqueles que praticam o crime à procura de armas? Sabe-se pouco sobre isto, mas a pesquisa de Wright e Rossi (1986), com prisioneiros, ⁵³ constatou que 24% dos que furtaram ou roubaram armas eram “especialistas”; ou seja: praticaram o crime à procura de armas. As evidências disponíveis apontam para o fato dos especialistas serem, de fato, importantes nos casos de furtos e roubos de armas. Os autores realizaram um levantamento sobre os arrombamentos em duas cidades, Durhan e Garner, e encontraram que em 47% dos arrombamentos, excetuando-se as importâncias em dinheiro, armas foram os únicos itens subtraídos. Explica-se facilmente este interesse. As armas podem ser usadas pelos ladrões, podem ser transportadas e vendidas facilmente e dispensam o trabalho de intermediários que, como se sabe, são decisivos no caso de jóias, pratarias ou objetos que interessam a colecionadores. Armas furtadas ou roubadas sempre encontram compradores dispostos a pagar por elas um bom preço e podem ser, também, trocadas por drogas. **Os autores concluem que o volume de armas furtadas ou roubadas anualmente nos EUA constitui o principal recurso do mundo do crime.**

A diminuição do estoque de armas de fogo disponíveis entre os civis e a proibição da comercialização de armas e munições tendem a produzir o efeito positivo de

⁵² Há vários indícios de que este fenômeno já esteja ocorrendo no Brasil. Segundo o chefe do SINARM de Santa Catarina, Delegado Eduardo Chaklian, Catarina o revólver 38, que antes era negociado no mercado ilegal até por R\$ 80, não custa, agora, menos do que R\$ 350 (.Coluna do Ancelmo Gois, *Jornal do Brasil*, 30.08.04)

⁵³ Os autores entrevistaram mais de 2 mil prisioneiros condenados por crimes graves, em 11 prisões americanas. Os autores da pesquisa estimaram que seus entrevistados haviam furtado ou roubado mais de 30 mil armas ao longo de suas vidas.

diminuição dos fluxos entre as armas adquiridas legalmente e o mercado ilegal. Uma das vias de acesso às armas mais importantes e simples para delinqüentes comuns – furtos e roubos de armas compradas legalmente – será diminuída. Ao mesmo tempo, o preço das armas de fogo no mercado ilegal tenderá a subir. Dificuldades do tipo não irão constituir impedimentos para os grupos que atuam em conexão com o tráfico de armas – como as facções organizadas do tráfico de drogas e as quadrilhas especializadas em assaltos a banco e carros fortes, mas tendem, a médio prazo, a constituir dificuldade não negligenciável para um número crescente de infratores que atuam nas ruas, individualmente ou em pequenos grupos, assegurando sua sobrevivência com pequenos e sucessivos crimes contra o patrimônio. Tal efeito benigno será ainda potencializado onde as estruturas policiais adotarem uma postura proativa de desarmamento com revistas e barreiras constantes em áreas determinadas, busca e apreensão de armas, batidas em áreas conflagradas, etc.

E SE O BANDIDO USAR UM ESPETO DE CHURRASCO?

Um dos argumentos mais desprovidos de sentido utilizados por muitos dos defensores das armas no Brasil ⁵⁴ é o de que “*armas não matam; são as pessoas que matam*”. Esta é uma daquelas formulações muito ao gosto de um público televisivo, acostumado com a exigência intelectual de programas como “Big Brother” e que, por isso mesmo, agradam muito e tendem a ser repetidos infinitas vezes como se, de fato, dissessem algo. Na verdade, trata-se de uma afirmação tautológica, à altura do raciocínio de Pangloss, o célebre personagem do Cândido de Voltaire, que concluiu que o nariz havia sido feito para suportar os óculos. Ora, no conceito de “objeto” não está escrita a possibilidade da ação. Então é claro que quem mata é o sujeito. Isso é também verdadeiro para o assassinato do raciocínio: o culpado é sempre um ser que um dia pensou. A propósito, caso você tenha que enfrentar este tipo de “lógica” não tente falar em “tautologia”. Seja mais simples e direto. Diga algo como: - “*É verdade, armas não matam. E também não morrem. Quem morre são as pessoas*”. Seu interlocutor, então, terá no que pensar, por alguns dias.

Para um debate sério, entretanto, com pessoas de boa fé, será preciso discorrer sobre o conceito de **letalidade**. Penso que uma lembrança feita no trabalho de Bueno (2004: 56) pode ser útil aqui. O autor, debatendo o tema do suicídio, cita um estudo de referência realizado por Wintemute. Neste trabalho, ficou demonstrado que o método mais comum pelo qual as pessoas tentam se suicidar nos EUA é a ingestão proposital de remédios em altas dosagens. De fato, este método responde pela grande maioria das tentativas de suicídio naquele país. Do

⁵⁴ O Google oferece, para a frase “*armas não matam*”, 2.220 sites e blogs no Brasil. Entrei nos 40 primeiros à procura de alguma evidência para idéias fantásticas como: “*quem deseja matar usa outra arma qualquer*” ou “*facas são mais perigosas que armas*”, etc. Não encontrei uma sequer.

total contabilizado delas, 75,5% correspondem a casos de intoxicação proposital com drogas. Neste grupo, entretanto, as taxas de sucesso – vale dizer: de morte alcançada – são de apenas 0,4% dos casos. Já as tentativas de suicídio com emprego de armas de fogo respondem por apenas 0,6% do volume total de casos, mas a taxa de sucesso quando é este o meio escolhido é igual a 78,2% (Wintemute *et al.* 1988). Observe-se, então, que o método empregado pelo suicida faz toda a diferença. A depender da sua escolha, as chances de alcançar o resultado morte variam milhares de vezes.

Com o exemplo, quero chamar a atenção para o fato - tão evidente, quanto desprezado - de que uma pessoa, desde que tenha uma arma de fogo, pode produzir o resultado morte com muita facilidade. Pode, aliás, colher este resultado ainda que não o deseje. Uma arma de fogo, mesmo que de cano curto e sem maior potência, permite matar alguém sem que exista qualquer contato com a vítima. Armas como um fuzil AK-47, por seu turno, disparam até 30 tiros em menos de 3 segundos e podem matar a distâncias superiores a um quilômetro. Com a exceção de armas primitivas como flechas, lanças ou zarabatanas, todos os demais instrumentos de uso pessoal que podem produzir o mesmo resultado (morte) exigem o contato pessoal com a vítima. Uma arma de fogo, quando usada em espaços públicos, ao contrário, pode também produzir a morte de alguém que não esteja sequer envolvido no conflito no interior do qual ela foi usada. Basta que a vítima esteja na linha de tiro para que seja alvejada. Não por acaso, os antigos samurais japoneses consideravam desonroso usar uma arma de fogo. Sim, porque um artefato que permite a morte à distância, sem chance alguma de defesa para a vítima e independente de qualquer virtude guerreira ou coragem pessoal do atirador, lhes parecia uma opção formatada para os covardes, não para os bravos.

De fato, as evidências são tantas que não há mais o que polemizar em torno da letalidade das armas de fogo. Roubos e agressões físicas cometidas com armas de fogo possuem muito mais possibilidades de resultar na morte das vítimas do que quando os mesmos crimes são cometidos sem armas de fogo. Na literatura

especializada na área de saúde pública, as “taxas de fatalidade” diferem nitidamente pelo tipo de arma empregada. **Se tomarmos o caso dos roubos nos EUA, as taxas de fatalidade para roubos praticados com armas de fogo (4 mortes/1000 casos) são três vezes maiores do que roubos praticados com o uso de facas, dez vezes maiores do que roubos praticados com outros tipos de armas e 20 vezes maiores do que roubos praticados sem qualquer arma** ⁵⁵ (Cook, 1987).

O que se pode afirmar também com certeza, com base nas evidências científicas, é que a disponibilidade de armas (*gun density*) conduz ao emprego delas em situações de violência interpessoal – não necessariamente vinculadas ao crime – produzindo resultados que não seriam alcançados sem este uso. Em outras palavras: uma vez alcançada a diminuição do estoque de armas de fogo à disposição em uma determinada sociedade, não se processará – pelo menos quanto aos homicídios – qualquer efeito considerável de “migração” para outros métodos. Isto não ocorrerá porque a letalidade das outras armas é muito menor.

Para os crimes que envolvem agressão física, a mais citada estimativa na literatura é o estudo clássico de Newton e Zimring (1968) na cidade de Chicago. Sob encomenda da “Comissão Nacional para Prevenção das Causas da Violência”, o relatório final apresentado pelos dois pesquisadores mostrou que agressões físicas praticadas por pessoas armadas produzem a morte das vítimas em 12,2% das vezes. Este percentual é 5 vezes mais alto do que agressões físicas praticadas por pessoas armadas de uma faca – a segunda arma mais mortal utilizada em crimes violentos. **A letalidade das armas de fogo é tão alta que elas matam mais do que ferem, enquanto as armas brancas ferem mais do que matam.**

⁵⁵ Ver artigo: “*Gun Control*” de Philip J. Cook, Mark H. Moore e Anthony A. Braga, disponível em: <http://www.pubpol.duke.edu/people/faculty/cook/SAN01-14.pdf>

Ao invés de enfrentar estas evidências, o lobby das armas se encarrega de espalhar pelo mundo “pérolas” do tipo: “Muitas pessoas morrem em acidentes de carro, mas ninguém está pensando em bani-los” ou “Caminhar faz bem à saúde e previne doenças cardíacas, mas ninguém propõe acabar com os elevadores e as escadas rolantes”. De novo, a necessidade de sustentar uma posição - para a qual há cada vez menos possibilidades de referências a estudos sérios - faz com que este tipo de recurso demagógico passe a integrar até o discurso de pessoas que poderiam oferecer argumentos legítimos. Primeiro, armas de fogo possuem letalidade muito maior que carros. A letalidade das pessoas internadas por lesão por projétil de arma de fogo no Brasil é igual a 8,9%, enquanto que por acidente de trânsito é de 4,4% (Phebo, 2005). Ora, carros são utilizados para que os seres humanos possam se deslocar com mais rapidez e em grandes distâncias. Eles oferecem conforto e segurança; tornam possíveis momentos de lazer, viagens, namoro e trabalho, entre outros. Carros foram feitos para a finalidade do transporte e a eles foram agregadas muitas outras possibilidades e valores simbólicos. Armas de fogo foram feitas para matar. A finalidade delas é tão evidente e tão indesejável que ninguém, sequer seus proprietários, anseiam pelo momento de usá-las. Exceção feita a alguns casos patológicos, penso que todos os proprietários de armas ficariam muito felizes se soubessem que jamais terão que usar suas armas em defesa pessoal. Porque, mesmo em defesa pessoal, não se pode, a princípio, desejar o resultado morte de quem quer que seja. Mas, exatamente pelo fato de que um carro mal conduzido pode produzir acidentes, é que a grande maioria dos países do mundo introduziu leis bastante rígidas quanto ao trânsito. Primeiro, os motoristas precisam estar habilitados para dirigir. Devem passar por exames e demonstrar aptidão técnica para alcançar habilitação. A depender do seu comportamento no trânsito podem ser multados e até mesmo perder a habilitação. Não podem dirigir embriagados, nem transitar com seus carros em qualquer lugar. Devem observar muitas outras restrições como pagar altas taxas de impostos pela propriedade, pedágios e vistorias periódicas. Com estas e muitas outras providências, o Poder Público procura minimizar os efeitos trágicos derivados dos acidentes automobilísticos. Chama a atenção, entretanto,

que, até há poucos anos, fosse possível adquirir uma arma de fogo no Brasil sem nenhuma das exigências necessárias para se dirigir um carro. Quanto ao uso de elevadores e escadas rolantes, se contássemos com evidências científicas de que tais recursos - ao invés de oferecer comodidade às pessoas – as estivessem matando lentamente, deveríamos sim bani-los. Não é este o caso, como se sabe. Usar escadas rolantes e elevadores, entretanto, talvez possa representar a tendência que temos de seguir o caminho do “menor esforço”. Neste debate, pelo menos, não há dúvidas de que se trata apenas disto.

QUEM TEM UMA ARMA EM CASA TEM UM PROBLEMA: evidências sobre suicídios, homicídios domésticos e acidentes com armas

Sempre que temos notícia de algum crime violento, notadamente nos casos de homicídio, a imagem que, naturalmente, se associa a estas tragédias é a da “ação praticada por bandidos”. Isto ocorre por conta de uma construção social – muito fortemente reproduzida pela mídia, mas não apenas por ela – segundo a qual atos violentos que produzem vítimas fatais – ações que, por definição, são más e que promovem injustiça e sofrimento – são como que características próprias de pessoas “más”. Este pressuposto, entretanto, só se mantém em pé por conta daquilo que ele nos oferece de consolo. Em verdade, quando “demonizamos” os autores de delitos violentos, o que fazemos é protestar nossa inocência. É como se disséssemos, diante de cada notícia de violência: - “quem fez isso, não é como eu”. Assim, evitamos a perturbação de confrontar o fato de que o bem e o mal dizem respeito à liberdade e a acompanham, como luz e sombra, constituindo o fenômeno humano. Dito de outra forma: evitamos reconhecer que o mal é uma possibilidade trágica que portamos e que, por outro lado, não há certificados de propriedade para o bem. Assim, da mesma forma que um indivíduo que tenha construído uma carreira criminosa pode se afastar deste tipo de vida e construir uma trajetória pessoal elogiável, também o mais íntegro e cordial dos cidadãos pode, a depender das suas circunstâncias e limites, acabar cometendo um ou mais crimes especialmente graves.

Este é, exatamente, o caso dos homicídios que, no mundo inteiro, são praticados em maior número por pessoas sem histórico criminal; ou seja: mais

freqüentemente pelas chamadas “pessoas de bem”, do que por “bandidos”. **Pesquisa recente que analisou todos os homicídios praticados na cidade de São Paulo, em 1995, concluiu que 92% dos homicídios de autoria conhecida e 56% dos homicídios de autoria desconhecida estavam relacionados a conflitos interpessoais, não contabilizados nestes percentuais aqueles homicídios direta ou indiretamente vinculados ao tráfico de drogas** ⁵⁶.

Como bem registrou Bueno (2004:229):

“Os que assumem correlação positiva podem usar de metáfora na qual associam ‘armas e violência’ à reação presente na química de certas substâncias: elementos quimicamente instáveis que, na presença de outros de igual instabilidade ou neutros, produzem reações de autodestruição para a formação de um terceiro elemento ou produto; a força, a velocidade e mesmo a quantidade dessa reação podem ser aumentadas pelo uso de substâncias aceleradoras, os chamados catalisadores. Da mesma forma, há nas relações sociais elementos instáveis que, sob certas condições de temperatura e pressão, produzem reações violentas. O grau de violência é proporcional à instabilidade dos indivíduos (elementos), e a temperatura e a pressão são fornecidas pelos fatores social, econômico e cultural de cada sociedade. Nesta comparação, a arma funcionaria como um catalisador, multiplicando o poder destrutivo da reação e potencializando a violência, que seria intensificada muito além do que ocorreria se a arma não estivesse disponível”.

Neste capítulo, vamos falar um pouco sobre três circunstâncias que, infelizmente, se tornaram comuns em muitos países: suicídios, violência doméstica e acidentes com armas de fogo.

a) Suicídios

⁵⁶ Renato Sérgio Lima. “Conflitos Sociais e Criminalidade Urbana: uma análise dos homicídios cometidos no Município de São Paulo”. Tese de Mestrado em Sociologia, USP. Disponível em: http://www.desarme.org/publique/media/homicidios_SP.pdf

Sabe-se que o suicídio dificilmente corresponde a uma decisão amadurecida e ponderada racionalmente. Talvez Camus estivesse certo ao afirmar que “*um ato como este é preparado no silêncio do coração, como se prepara uma grande obra de arte*”. Talvez, mas em um sentido completamente inconsciente para a maioria. O tipo de desistência radical que a decisão de acabar com a própria vida pressupõe é, quase sempre, nas sociedades modernas, o resultado de um impulso cuja base é o desespero. Uma grande parte dos suicidas em todo o mundo sequer tentaria o ato se pudessem contar com o conforto de alguém ao seu lado.

Botega *et al.* (1995), por exemplo, examinaram amostra de 156 casos de tentativa de suicídio, atendidos em um hospital universitário, ao longo de cinco meses. As evidências que encontraram foi a de que a decisão de cometer o suicídio esteve marcada pela baixa intencionalidade e pela impulsividade. A grande maioria dos que tentaram se matar simplesmente não havia planejado como fazê-lo.

Por isso mesmo, estudos clássicos a respeito do tema, como “*Suicide in London*”, de Peter Sainsbury, já sublinharam que o suicídio está muito vinculado à solidão⁵⁷ e que não guarda relação com carecimentos materiais. Sainsbury percebeu que no “*East End*”, de Londres, região mais pobre da cidade, a taxa de suicídios era surpreendentemente baixa, mas que subia significativamente nos bairros ricos. Pelo mesmo motivo, as taxas de suicídio são maiores nos países do chamado “primeiro mundo” e entre as camadas mais privilegiadas da sociedade no interior de cada país.

Afirmar isto, entretanto, é ainda olhar para o problema a quilômetros de distância. Os melhores e mais recentes estudos sobre o tema têm demonstrado que o fenômeno é muito mais complexo do que já se pensou. Alvarez (1999), em um brilhante ensaio histórico, insistiu que “*o suicídio é um ato de ambição que pode*

⁵⁷ Um estudo recente em torno de 94 suicídios em Florianópolis constatou que 60,63% das ocorrências se deram com pessoas solitárias. Disponível em <http://www.centroreichiano.com.br/artigos/anais/Wilson%20Pacheco%20e%20outros.pdf>

ser cometido apenas quando o indivíduo está além de qualquer ambição". O fato é que nem sempre o suicídio é o resultado de uma depressão. Solomon (2002:226), em seu interessantíssimo trabalho sobre a doença, chama a atenção para aquilo que muitos psiquiatras e psicólogos já descobriram dolorosamente: a maior parte dos suicidas comete o ato no momento em que sai da depressão. Para este autor, o suicídio não é o ponto culminante de uma "vida difícil". Poderá ser, talvez, o desfecho de uma vida onde o sentido se tornou difícil ou, de todo, ausente.

Para esta hipótese, há, pelo menos, evidências importantes: Durante os anos de depressão econômica na década de 30, quando milhões de pessoas ficaram, de uma hora para a outra, desempregadas, as taxas de suicídio alcançaram o seu pico nos EUA. Mas, durante outros momentos difíceis, como nas guerras, os suicídios caem abruptamente. Mesmo em situações-limite, de sofrimento indescritível como nos campos de concentração, as taxas de suicídio caem significativamente. A hipótese que valoriza a idéia de "sentido" para as pessoas poderia explicar isso a partir do sentimento de nacionalidade ou do reconhecimento da necessidade de enfrentar o opressor.

Nos EUA, há um suicídio a cada 17 minutos. Esta é a terceira causa de mortes entre americanos com menos de 21 anos. A cada ano, cerca de 30 mil americanos se matam ⁵⁸ e mais de meio milhão de cidadãos residentes naquele país são conduzidos a hospitais após tentativas de suicídio.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio é, atualmente, responsável por 2% de mortes no mundo, o que significa mais do que o número total de homicídios e mais que o número de pessoas mortas em guerras. Há, aproximadamente, 16 tentativas de suicídio para cada um realizado. Entre todos os que alcançam o resultado morte, 1/3 já havia tentado antes. 1% dos que já tentaram conseguirão se matar em um ano e 10% se matarão dentro de 10 anos.

⁵⁸ O que supera o número de homicídios em uma proporção de 3 para 2.

As pessoas, entretanto, escolhem diferentes meios para tentar pôr fim às suas vidas. No Punjab, na Índia, mais da metade dos suicidas resolvem pular na frente de trens em movimento. Na China, muitas mulheres se matam comendo pesticidas e fertilizantes altamente tóxicos. Estas e outras diferenças se explicam por muitas razões, mas a mais importante delas está conectada ao conceito de “oportunidade”. Se a pessoa disposta a se matar julgar que a forma que se lhe apresenta como imediatamente disponível é capaz de produzir o resultado desejado, tenderá a usá-la. Mas, se esta forma, este meio, não estiver mais disponível, é provável que uma parte significativa dos potenciais suicidas não migre para outros métodos e, simplesmente, mude de idéia.

A experiência vivida pela Inglaterra após a substituição do gás tradicional de cozinha (*coal gás*) por outro bem menos tóxico, ao final dos anos 50, oferece um exemplo clássico. Durante décadas, as taxas de suicídio na Grã Bretanha estiveram muito vinculadas ao método da intoxicação por gás de cozinha. Stengel (1964) foi um dos primeiros a perceber que a substituição efetuada havia produzido queda impressionante de 40% no número de suicídios por este método. O mais interessante, entretanto, foi descobrir que a taxa geral de suicídios havia decrescido 20%. Ou seja, apenas a metade do grupo que usaria o gás de cozinha, caso ele estivesse disponível, migrou para outros métodos e alcançou o resultado morte. A outra metade ou não conseguiu alcançar o resultado ou resolveu seguir vivendo. Desde então, sabe-se que métodos de prevenção situacional também funcionam para a prevenção do suicídio ⁵⁹.

Em um importante trabalho de revisão, Miller e Hemenway (1999) assinalaram:

“Indivíduos suicidas são muito freqüentemente ambivalentes sobre matar a si mesmos, e o período de risco é passageiro. Reduzir a disponibilidade de instrumentos letais durante este período pode prevenir o suicídio. Instituições penitenciárias e psiquiátricas há muito reconhecem a importância, em

⁵⁹ Sobre a experiência britânica com a substituição do gás tóxico ver também: Brown (1979).

todas as faixas etárias, de restringir o acesso aos meios letais que podem tornar possível um suicídio, sempre que um novo interno é admitido e sempre que houver alguém que aparente ter tendências suicidas. Uma associação independente parece existir entre características pessoais e o método de suicídio usado (...) Assim, as evidências sugerem uma imperfeita possibilidade de substituição entre os métodos. Restrições de acesso aos mais freqüentes e letais meios de suicídio podem, assim, reduzir as taxas gerais de suicídio. Não apenas porque outros meios disponíveis sejam menos eficazes, mas porque eles podem ser menos aceitáveis e, por isso, terminam não sendo usados”.

Nos EUA, 60% dos suicídios são cometidos com armas de fogo. Eles representaram 17.424 casos em 1998, o que corresponde a 56,74% dos 30.708 casos de mortes por armas, sendo que os suicídios têm se dado em maior número do que os homicídios desde 1933. Dentre os tipos de armas usadas em suicídios nos EUA, pistolas e revólveres corresponderam a 69% dos casos”. (Bueno, 2003:55). Entre as nações industrializadas, as taxas médias de suicídio nos EUA (19/100 mil hab. entre os homens e 4/100 mil hab. entre as mulheres) encontra-se em uma posição sem maiores destaques ⁶⁰ . Mas os suicídios entre os jovens situam-se em um patamar bastante elevado. Se tomarmos os suicídios cometidos por pessoas com menos de 15 anos, as taxas norte-americanas são duas vezes maiores que a média dos demais países industrializados do mundo. Esta diferença impressionante só é possível por conta do uso de armas de fogo. Nos EUA a taxa de suicídios de jovens com menos de 15 anos com armas de fogo é 11 vezes maior do que a média dos demais países industrializados ⁶¹ (Miller e Hemenway, 1999).

No Canadá, na última década, a média anual de vítimas de armas de fogo foi de 1.385 casos. Os suicídios representam 79% dessa média; 14% de tais mortes

⁶⁰ Para 53 países para os quais se dispõe de dados completos, a taxa média de suicídio normalizado pela idade foi de 15/100.000 habitantes, em 1996. Considerando os sexos, a taxa encontrada para população masculina foi de 24/100.000 hab e 6,8/100.000 hab para o sexo feminino.

⁶¹ Morbidity and Mortality Weekly Report, 1997

foram casos de homicídios e 4% corresponderam a acidentes.⁶² Os estudos disponíveis neste país a respeito dos métodos utilizados por suicidas comprovam, outra vez, o quanto o meio escolhido pode fazer diferença: 92% das tentativas de suicídio com armas de fogo são exitosas, contra 78% de taxa de sucesso com uso de intoxicação por monóxido de carbono e enforcamento, 67% de êxito para afogamento intencional e 23% para overdose intencional⁶³ (Miller e Hemenway, 1991).

A correlação entre suicídios e armas de fogo em casa é um fenômeno bastante conhecido.⁶⁴ Um dos estudos pioneiros foi o de Kellerman (1992). Este trabalho concluiu que manter uma arma de fogo em sua própria residência faz crescer o risco de suicídio em uma razão de 4,8 a 5 vezes. Examinando vários outros fatores associados aos suicídios, o trabalho descobriu que armas eram mantidas em 65% das casas onde houve um suicídio. Do total de pessoas que se suicidaram, 41% delas moravam em casas onde não havia armas de fogo (grupo de controle). Armas de mão (revólveres e pistolas), que foram usadas em 72% dos casos da amostra de suicídios em casa com armas de fogo, estiveram presentes nas casas de 49% das vítimas, mas apenas foram usadas por 23,4 das vítimas que moravam em casas sem armas. Estudo de Wintemute (1999), na Califórnia, encontrou que, para a primeira semana após a compra de uma arma, o suicídio era a primeira causa de morte entre proprietários de armas de fogo, respondendo por 25% de todas as mortes e por 52% de todas as mortes entre mulheres na faixa entre 21 e 44 anos de idade.

⁶² Canadian Broadcast Company. “*Furor Over firearms: the verdict on Canada’s Gun Control Law*” disponível em: http://www.cbc.ca/news/radionews/context/firearms_2.html

⁶³ Chapdelaine, A., Samson, E., & Kimberly, M. D. (1991). “*Firearm Related Injuries in Canada: Issues for Prevention*”. Canadian Medical Association Journal, 145, 1217–1223.

⁶⁴ Ver, por exemplo: Kaplan e Geling (1998 e 1999)

Embora, no Brasil ⁶⁵, as taxas médias de suicídio sejam bem menores que estas da América do Norte ou de boa parte dos países europeus, elas são maiores do que se imagina e, em alguns estados, como no Rio Grande do Sul, são especialmente altas ⁶⁶. De 1980 a 1999, a taxa de suicídio no Brasil, se elevou um pouco, passando de 3,27/100 mil hab. em 1980 para 3,98/100 mil hab. em 1999. Um crescimento de 5% . (Santana *et al.* 1999). Isto significa que, a cada dia, 4 brasileiros se matam. O método preferencial utilizado no Brasil pelos suicidas é o enforcamento, 52,2% dos casos, seguido por arma de fogo com 17,7% das ocorrências.

As experiências internacionais com controle de armas de fogo e diminuição do estoque de armas disponíveis têm demonstrado que um dos seus efeitos benéficos é a diminuição das taxas de suicídios.

b) Mulheres em risco

Quem acompanhar a publicidade feita nos EUA pelas revistas especializadas em armas irá encontrar muitos anúncios de armas e de treinamento de tiro para mulheres. Independente do mau gosto e da agressividade, tais peças publicitárias oferecem armas às mulheres a partir de uma mentira perigosa: a promessa de que o produto lhes trará “segurança”.

Separei alguns exemplos que parecem representativos:

⁶⁵ Os interessados poderão encontrar textos e pesquisas em português sobre suicídio em <http://www.ronet.com.br/conhecer/publica1.html>

⁶⁶ O Rio Grande do Sul é o estado brasileiro que apresenta a maior taxa de suicídio (10,5) e segundo maior percentual de suicídios por arma de fogo (28,0%). Sua taxa de suicídio foi 2,2 vezes superior à média os estados brasileiros (4,7/100.000 hab.) e sua taxa de suicídio por arma de fogo foi 3,6 superior a os estados brasileiros (0,8/100.000 hab.) (Phebo, 2005)

- 1) *Thunder Ranch, Inc.* que oferece “treino tático” para o uso de armas, mostra uma mulher vestindo jeans com um revólver em um coldre no cinto. O texto diz: “*Eu vou para Thunder Ranch, eu me recuso a ser uma refeição para qualquer um*”⁶⁷.
- 2) *Hidden Holster* (coldre escondido) mostra uma mulher dormindo em sua cama, vestindo uma fina camisola. Anexado ao seu colchão, há uma pistola em um coldre. A chamada diz: “*Hidden Holster mantém sua arma pronta!*” O texto seguinte completa: “*Quando você está em sua cama, o quanto a sua arma está, de fato, acessível? Você sabe exatamente onde ela está? Você pode alcançá-la sem fazer um movimento súbito capaz de alertar um intruso?*”⁶⁸
- 3) *Beretta* mostra uma pistola que cabe “*na palma de sua mão*”. A arma está na mão de uma mulher com unhas pintadas e um delicado bracelete⁶⁹.
- 4) *New England Firearms* mostra uma pequena arma de 5 tiros (NEF® LADY ULTRA, 32 H&R MAGNUM): “*a escolha sensata para proteção pessoal*”, seguido do texto: “*Crimes violentos contra mulheres estão crescendo. Por isso, você merece o melhor para proteger você mesmo e sua família. Cada vez mais, mulheres estão escolhendo armas de fogo para defesa pessoal. Nós esperamos que você nunca tenha que usar uma, mas você sabe que não pode correr riscos também*”⁷⁰.

Por sorte, poucas mulheres – mesmo nos EUA – acreditam que exista algo de sensato na afirmação de que armas de fogo são o mesmo que “mais segurança”.

⁶⁷ *Women and Guns, May-June 1999, 55*

⁶⁸ *Women and Guns, March-April 1998, 5*

⁶⁹ *Women and Guns, March-April 1999, 33*

⁷⁰ *Women and Guns, February 1997, 9.*

Estudos como o de Wendy Cukier ⁷¹ demonstram que o risco de uma mulher ser morta pelo marido aumenta com a disponibilidade de arma de fogo. Nos EUA, 51% das vítimas da violência doméstica são mortas a tiros. Não há dados nacionais para homicídios praticados por maridos e/ou companheiros, namorados contra suas mulheres, mas sabemos, por exemplo, que, nas capitais brasileiras, 44,4% dos homicídios de mulheres são cometidos com arma de fogo ⁷² e os autores, invariavelmente, ou são companheiros ou ex-companheiros.

Segue-se, aqui, um padrão internacional de violência contra as mulheres. **Muitos são os estudos que já demonstraram que mais mulheres são alvejadas dentro de casa por seus parceiros do que nas ruas, por estranhos.** Segundo Campbell *at al.* (2003), por exemplo, vários fatores concorrem para que uma mulher venha a ser assassinada pelo marido ou pelo namorado, mas o acesso a uma arma de fogo aumenta o risco em cinco vezes. Já ter de uma arma de fogo em casa aumenta o risco de um homicídio doméstico em 41%, mas para as mulheres o risco aumenta em 272% (Wiebe, 2003).

Em 1998, para cada vez que uma mulher usou uma arma de fogo em sua própria defesa, 101 mulheres foram mortas por alguém usando uma arma de fogo. Em que pese as promessas da propaganda da indústria de armas, é muito mais provável que as mulheres sejam vítimas de um homicídio praticado com arma de fogo do que autoras de homicídio com arma de fogo em auto-defesa. Em 1998, armas de mão foram usadas para matar 1..209 mulheres nos EUA. No mesmo ano, há 12 casos registrados de mulheres que mataram agressores em auto defesa. Entre estes 12 casos, 8 deles envolveram homicídios de homens que viviam com estas mulheres ou tinham com elas algum tipo de relação pessoal. Apenas 4 dos casos (33% do total) envolveram agressores estranhos

⁷¹ Gender and Small Arms, Small Arms Firearms Education and Research Network – SAFER-NET, www.ryerson.ca/SAFER-Net/

⁷² Iser/Datasus, dados de 2002

Por conta do machismo ainda dominante e de relações fortemente hierarquizadas entre os gêneros, a violência contra a mulher é mais grave na América Latina do que nos países do primeiro mundo. Segundo Hemenway *et al* (2002), em El Salvador, entre setembro de 2000 e dezembro de 2001, 98% dos homicídios de mulheres foram cometidos pelos seus maridos ou parceiros.

Este mesmo trabalho - um estudo comparativo sobre as taxas de homicídios de mulheres e posse de armas de fogo em 25 países - encontrou uma forte correlação positiva entre disponibilidade de armas de fogo, e assassinatos de mulheres (mais armas, mais assassinatos de mulheres). Dentre os 25 países pesquisados, os EUA contam com 32% da população feminina, mas são responsáveis por 70% dos homicídios de mulheres, sendo que, deste total, 84% são mortas com armas de fogo.

A experiência com Leis nacionais que tornam mais difícil o acesso às armas de fogo tem demonstrado efeitos importantes na redução do número de homicídios, o que tende a se manifestar ainda mais fortemente com relação às mulheres. Em 1995, o Canadá restringiu drasticamente o acesso às armas; em 2003, os homicídios haviam caído 15%, mas o índice de homicídio de mulheres experimentou, no período, uma redução de 40%.

O fenômeno da violência doméstica é tão amplo e grave que muitos países ocidentais têm introduzido mecanismos especiais de proteção às mulheres em suas políticas de controle de armas como, por exemplo, no Canadá, a cassação do registro de arma de fogo sempre que houver um telefonema ou notificação de caso envolvendo ameaça ou violência doméstica ou, na África do Sul, a “Lei da Violência Doméstica” de 1999 que dá poderes à Polícia para desarmar um cidadão cuja esposa ou companheira tenha solicitado o confisco; entre muitos outros exemplos interessantes como a decisão australiana de permitir o confisco de armas daqueles homens com medidas cautelares por violência doméstica, etc.

c) Acidentes com armas de fogo

Pesquisas realizadas nos EUA em torno de disparos não intencionais que produzem ferimentos e mortes entre crianças indicam que este tipo de tragédia ocorre, tipicamente, dentro de casa, envolvendo armas que foram encontradas pelas crianças (Wintemute *et al.* 1987 e 1989 e Martin *et al.* 1991). A maioria dos acidentes ocorre porque os pais ou responsáveis não acondicionam suas armas dentro dos preceitos elementares de segurança, que recomendam que elas sejam guardadas descarregadas dentro de recipientes chaveados, enquanto a munição é acondicionada em local distinto (Denno *et al.* 1996). Normalmente, os proprietários não seguem estas regras porque acreditam que, assim, não poderão usar as armas em caso de uma “emergência”. Esta crença na auto-defesa armada, que examinaremos no ponto seguinte, está, assim, na origem de quase todos os acidentes com armas no mundo.

Quanto aos ferimentos acidentais produzidos por armas de fogo em crianças sabe-se que, nos EUA, 26,2% deles atingem os braços ou a mão enquanto 45,5% atingem a perna ou o pé. 72% destas ocorrências são auto-infligidas, enquanto 11% foram infligidas por um amigo ou conhecido. Descontando-se os casos onde o local do evento não foi registrado, 71% dos casos que chegam ao conhecimento da polícia ocorreram dentro de casa. Revólveres e pistolas (armas de mão) respondem por 65% dos casos ⁷³.

Há mais de 200 mil acidentes não fatais nos EUA com armas de fogo a cada ano. Muitos destes casos exigem dias de internação hospitalar e cuidados posteriores. Um estudo de 1994 revelou que o custo médio de uma internação por ferimento acidental com arma de fogo nos EUA é de 14 mil dólares. Outros estudos chegaram a um custo ainda superior. Miller e Cohen (1996), por exemplo,

⁷³ Centers for Disease Control and Prevention, CDC Surveillance Summaries, Surveillance for Fatal and Nonfatal Firearm-Related Injuries – United States, 1993-1998, Morbidity and Mortality Weekly Report, April 13, 2001 /Vol. 50 / no. SS-2

calcularam em 25 mil dólares a média por internação de feridos à bala. Mock *et al.* (1994) estimaram o custo total destas internações, para o ano de 1985, em 911 milhões de dólares, sendo 13,4 bilhões as perdas estimadas em produtividade.

Números como estes fizeram com que a Academia Americana de Pediatras tenha recomendado oficialmente, desde 1992, que os pais não tenham armas de fogo em suas casas. ⁷⁴ Segundo Kellermann e Reay (1986) **quem possui armas em casa tem 43 vezes mais chances de ter sua arma envolvida na morte de algum conhecido do que usada para matar alguém em legítima defesa.**

A cada dia, três crianças são internadas em hospitais do Brasil devido a lesões por arma de fogo. Duas por tiro acidental e uma devido à agressão. ⁷⁵

⁷⁴ Disponível em : <http://aappolicy.aappublications.org/cgi/content/full/pediatrics%3b105/4/888> A recomendação não poderia ser mais clara: *“The AAP affirms that the most effective measure to prevent firearm-related injuries to children and adolescents is the absence of guns from homes and communities”*

⁷⁵ Datasus/2002.

LEGÍTIMA DEFESA ARMADA: A LEGÍTIMA PIOR OPÇÃO

Os instrutores de tiro alertam que para bem se defender é preciso estar em condições de, seguramente, atingir primeiro o agressor de forma a impossibilitar um revide fatal. Para tal garantia no momento do uso da arma, muito controle emocional, habilidade física e prática de tiro são exigências absolutas. A falta de tais condições inabilita a grande maioria das pessoas que detêm armas; até mesmo policiais freqüentemente fracassam em alguns desses requisitos. O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim) realizou em 1999 um estudo sobre o risco, na cidade de São Paulo, de uma pessoa armada tornar-se vítima fatal, ao reagir a um assalto. Concluíram, após estudo dos casos conhecidos de vítimas que reagiram com arma de fogo, que o risco do resultado morte para as vítimas que oferecem este tipo de resposta é igual a 57%; muito superior ao risco de resultado fatal entre as vítimas de assalto que não reagem. O estudo também encontrou maior incidência de “múltiplas vítimas” nos casos de reação, o que pode indicar forte probabilidade de também ser vítima fatal quem estiver na companhia

da pessoa que reage (...) Não se trata de estabelecer uma relação de causa e efeito entre estar armado e morrer vítima de um crime, mas sim de se estimar os riscos de uma pessoa armada vir a ser vítima fatal em um roubo ⁷⁶.

Um estudo do ISER no RJ, por exemplo, examinou todos os registros policiais de roubos durante um mês, encontrando um total de 3.394 episódios. 85% destes roubos foram perpetrados com armas de fogo e em 3,5% dos casos os assaltantes pareciam estar armados, mas isto não pode ser confirmado. Na grande maioria dos casos relatados (95% deles) as vítimas não esboçaram qualquer reação. Houve, do total examinado, apenas 52 casos com algum tipo de resistência, bate boca, negativa de entregar o bem, luta corporal, etc. No grupo destes 52 casos de reação, houve 11 reações armadas. Os pesquisadores, então, estabeleceram as correlações mais significativas. Em termos matemáticos, isto significa que **a chance de se morrer é 180 vezes maior do que quando não se reage**. A possibilidade de se ficar ferido é 57 vezes maior do que quando não há reação

A primeira conclusão é que, para as pessoas que não reagem, o risco de vitimização é pequeno. Assim, ainda que existam casos dramáticos de pessoas que foram violentadas ou mortas mesmo sem esboçar qualquer reação, isto é bastante incomum. As pessoas que reagem, especialmente aquelas que reagem com arma de fogo, experimentam uma probabilidade muito maior de resultarem feridas ou de serem mortas. Em 11 casos de reação armada do estudo, houve 3 mortes entre os que reagiram. Nos outros 3.338 casos onde as vítimas não esboçaram reação, houve 5 mortes. Note-se que dos 11 casos de reação armadas estudados, 6 envolveram reações de policiais. Como vimos, os defensores das armas nos EUA respondem dizendo que as taxas de subnotificação de delitos são muito altas e que, seguramente, tentativas de assalto, arrombamento, etc. que tenham sido impedidas pela reação armada das vítimas não costumam ser registradas. O argumento aponta para um problema

⁷⁶ Lima, Sinhoretto e Pietrocolla, 2000, p. 369-373 – citado por Bueno (2003:198).

real, mas deixa o raciocínio pela metade porque se a subnotificação para casos exitosos de reação armada é alta, é ainda muito mais alta para casos de não reação.

Cook (1991), utilizando os dados da Pesquisa Nacional de Vitimização (NCVS) de meados dos anos 80, encontrou que apenas 3% das vítimas se mostraram capazes de usar suas armas de fogo contra alguém que entrou ou tentava entrar em sua casa. Pesquisa realizada por May *et al* (2000), com prisioneiros em Washington, não encontrou um só caso de condenado que tenha sido ferido à bala por alguma das vítimas de seus crimes. Os que foram feridos à bala relataram ocorrências onde eles próprios foram vitimados em assaltos ou disputas com outros delinqüentes. Levantamentos do tipo têm permitido concluir que as reações armadas por parte das vítimas em casos de arrombamento ou tentativa de arrombamento constituem episódios muito menos freqüentes do que se imagina, mesmo nos EUA. A imagem da necessidade da arma, nestes casos, pelo menos, parece estar muito mais associada à “sensação de insegurança”, alimentada pelo bombardeio de notícias sobre crimes violentos que se fazem acompanhar, sempre, de observações do tipo: “*nunca a situação esteve tão grave*”, “*o crime está absolutamente fora de controle*” ou “*ninguém mais está seguro*”. Ter uma arma em casa, então, poderia oferecer – e de fato tem oferecido – uma segurança simbólica aos seus proprietários. Necessidade que se fortalece na exata medida em que se alastra a “cultura do medo”.

Para todas as promessas feitas em nome da auto-defesa armada, matar um bandido em um evento de auto-defesa é um evento raro, inclusive nos EUA. Olhando para homens e mulheres, nos últimos 20 anos, em média, apenas 2% dos homicídios cometidos com armas de mão nos EUA foram justificados em atos de auto-defesa por civis. Um estudo de 743 casos de pessoas mortas por civis por disparo de arma de fogo realizado pelos Drs. Arthur Kellermann e Donald Reay, publicado no *The New England Journal of Medicine* encontrou que 84% destes homicídios ocorreram durante alterações e disputas domésticas. Apenas 2 casos

entre os 743 envolveram um intruso durante tentativa de cometimento de um crime. Do total de homicídios, apenas 9 deles foram considerados “justificáveis”⁷⁷. **Estes dados significam, apenas, que mais pessoas são mortas fulminadas por raios nos EUA do que bandidos são mortos por balas disparadas por civis em resposta a crimes tentados.**

A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL DE CONTROLE DE ARMAS E DESARMAMENTO: o que se pode aprender com ingleses, canadenses, australianos e japoneses

Deve-se ter muito cuidado ao realizar comparações entre países. No tema da segurança pública, ainda mais, pois esta é uma área onde não se dispõe sequer de indicadores uniformes. A maneira pela qual se registram ocorrências policiais varia muito de país para país – e, em alguns países como no Brasil, inclusive de estado para estado. Os dados disponíveis são fornecidos, muitas vezes, por fontes diversas e as formas como eles são desagregados pode revelar ou encobrir conexões importantes. Muitas vezes, um levantamento recolhido em pesquisa de vitimização em um país é comparado com um dado coletado em boletim de ocorrência em outro país, o que é mais ou menos o mesmo que comparar espigas de milho colhidas manualmente na África com grãos de soja apanhados por modernas colheitadeiras no Brasil.

Assim, por exemplo, um muito conhecido ensaio comparativo que alcançou conclusões favoráveis ao controle de armas nos EUA foi o que comparou as taxas

⁷⁷ Zimring, F.E. (1991) “*Firearms, Violence and Public Policy*” Scientific American, vol. 265, p.48.

de homicídio e as leis sobre armas em Seattle (EUA) e Vancouver (CAN) (Sloan *et al* 1988). Seattle que possuía leis bastante liberais com relação às armas mostrou ter, também, índices muito mais elevados de homicídios praticados com armas de fogo. Já Vancouver, com leis rigorosas de controle, possuía taxas criminais bem inferiores. O problema é que não se pode afirmar que a diferença nas taxas criminais sejam derivadas das formas distintas pelas quais ambas as cidades tratam o acesso às armas de fogo. Entre os EUA e o Canadá, no mais, há muitas diferenças significativas que poderiam explicar o problema por outras variáveis. Embora também não constitua uma conclusão, tem muito mais força a comparação nacional das taxas criminais com e sem armas de fogo entre EUA e Canadá. Assassinos sem armas de fogo nos EUA são 40% (1.4 vezes) mais freqüentes que no Canadá, mas assassinatos com armas de fogo são 1.500% mais freqüentes (15 vezes) nos EUA em comparação com seu vizinho ao norte.

Por outro lado e pelas mesmas razões, é equivocado afirmar que a Suíça é “um dos países mais armados do mundo” que, entretanto, possui baixíssimos indicadores de violência e criminalidade. A taxa de residências com armas de fogo na Suíça é de 27,2%. Bem abaixo, portanto, da taxa norte-americana, historicamente em torno de 40% ⁷⁸. Não se compreenderá a taxa de residências com armas neste país, entretanto, sem examinar o que há de específico na relação de sua população com o serviço militar. Ocorre que, na Suíça, os cidadãos prestam, espaçadamente, serviços às Forças Armadas por longos períodos. Dos 19 aos 30 anos para soldados e praças, e até os 50 anos para oficiais e especialistas ⁷⁹. Por conta deste envolvimento, os militares levam suas armas para casa. Elas são, em regra, armas longas e há uma grande adesão da população às normas de segurança para acondicionamento de armas e munições. Quanto às munições para estas armas, não há como comprá-las. Somente o

⁷⁸ Cukier, Wendy (1998): La Réglementation des Armes à Feu: le Canada dans le Contexte International, citado por Bandeira e Bourgois (2005: 36).

⁷⁹ Site do ministério da Defesa da Suíça :
<http://www.vbs-ddps.ch/internet/groupgst/fr/home/armee/angeh/wehrpflicht.html>

Exército pode distribuí-las. Mas, por outro lado, a Suíça não é um local sem problemas graves de violência e criminalidade. Bandeira e Bourgois (2005) citam estudo onde ficou demonstrado que a Suíça é, entre 16 nações desenvolvidas, o país com maior incidência de homicídios de mulheres por arma de fogo, cometidos no mais das vezes, por autores que são homens sem antecedentes criminais. (Killias, 1993: b).

Devemos ter em mente a ponderação feita por criminologistas como Rosemary Gartner para quem os efeitos decorrentes das leis de controle de armas são causados pela importante interação entre lei e valores. Países com controle estrito sobre armas enviam um sinal a respeito da não aceitabilidade da violência e podem agregar efeitos benéficos, assim como leis que, ao introduzirem políticas de controle, terminaram por estimular mudanças comportamentais com respeito ao fumo, ao hábito de dirigir depois de beber ou ao hábito de dirigir sem usar o cinto de segurança.

A experiência internacional nos oferece bons motivos para apostar em políticas de controle de armas que se coloquem o objetivo de reduzir o acesso a elas. Boyd (1996), por exemplo, concluiu que há mais evidências em apoio à eficácia de leis de controle de armas na redução de mortes e em casos de pessoas gravemente feridas do que qualquer outra mudança legislativa. Em um estudo de revisão da experiência canadense, Boyd (1996) assinalou:

“Em três formas distintas de análise estatística – exploratória, série-temporal e estrutural – os pesquisadores têm encontrado evidências de que o controle de armas tem causado um impacto nas taxas gerais de homicídios e nas taxas de homicídios com armas de fogo. O encontro de uma evidência de que uma mudança na lei criminal pode mudar o comportamento das pessoas na direção desejada não é usual. Nós tivemos várias mudanças nas leis criminais no Canadá nos últimos 40 anos: por exemplo, mudanças na estrutura de penalidades para casos de homicídios em 1961, 1967, 1973, 1974, 1976 e 1985; mudanças na estrutura das penalidades para combater o tráfico de drogas em 1961, 1969 e 1974.. Em nenhuma destas oportunidades foi

possível encontrar uma só evidência de que as mudanças legislativas induziram a mudança comportamental esperada. Com as leis de controle de armas, nós temos evidências preliminares – algumas sugestões muito fortes mesmo – de que a lei está produzindo efeitos. E está produzindo estes resultados não porque as penas foram alteradas, mas porque se construiu um sistema regulatório que limita o acesso às armas, melhora a segurança do uso de armas de fogo e, em um aspecto mais amplo, educa o público face aos perigos inerentes de uma generalizada disponibilidade destas *commodities* potencialmente letais”.

O Canadá sempre teve uma política bastante firme de regulação quanto às armas de fogo, particularmente quanto às armas de mão. O contraste é muito sensível com a experiência norte-americana. Armas devem ser licenciadas e registradas no Canadá desde os anos 30. A propriedade de armas de fogo nunca foi tratada como um direito e muitas decisões dos Tribunais têm repetido que o Estado possui o direito de proteger os cidadãos das armas. A propriedade de armas tem sido restrita aos policiais, membros de clubes de tiro e colecionadores. Pouquíssimas pessoas no Canadá, cerca de 50 em todo o país, possuem o direito de portar armas em sua defesa pessoal. Para que esta autorização seja concedida, o cidadão precisa provar que sua vida está em perigo e que, pela natureza da ameaça, a polícia não pode protegê-lo.

A taxa de homicídios por arma de fogo diminuiu de 40%, entre 1989 (0,8/100 00) e 2003 (0,48/100 000), enquanto homicídios sem arma de fogo não registraram queda tão significativa (de 1,6/100 000 para 1,2/100 000) ⁸⁰. Já os homicídios de mulheres com arma de fogo foram reduzidos de 2/3 desde 1989 e caíram em 40% entre 1995 e 2003 ⁸¹. Homicídios com rifles e espingardas diminuíram significativamente: de 0,5 em 1989 para 0,14 por 100.000 habitantes em 2003.

⁸⁰ Canadian Firearms Centre, 03.03.99

⁸¹ Canadian Firearms Centre, 03.03.99

A Austrália ⁸² introduziu uma política de forte controle sobre armas de fogo. Cerca de 10% da população possuía pelo menos uma arma de fogo antes das reformas. Em que consistiram estas reformas? Primeiro, no banimento das armas automáticas e semi-automáticas, incluindo cartucheiras de repetição. Estas armas só podem ser utilizadas pela polícia e pelas Forças Armadas. Muitas outras mudanças foram introduzidas de forma a controlar mais estreitamente as possibilidades legais de compra de armas de fogo, como, por exemplo, obrigatoriedade de filiação a algum clube de tiro para obtenção de licença para adquirir qualquer arma legal, etc. De forma semelhante ao que vem ocorrendo no Brasil, o governo australiano desenvolveu uma campanha de recolhimento de armas mediante indenização. As autoridades australianas resolveram pagar pelas armas o preço de mercado e, por isso, gastaram 400 milhões de dólares recolhendo 630 mil armas de fogo ao longo de um ano. O que se pode afirmar é que antes do massacre de Port Arthur, ocorreram 11 assassinatos múltiplos na Austrália cometidos com arma de fogo, em que morreram cerca de 100 pessoas e mais de 50 ficaram feridas. Depois da nova lei, nenhum ⁸³. Nos 6 anos posteriores à aprovação da lei, entre 1996 e 2002, o número total de mortes por arma de fogo caiu de 521 para 299 (diminuição de 43%). Um ano depois, em 2003, nova redução: 290 mortos por armas de fogo. Se compararmos estes números com os produzidos nas décadas de 70 e 80 – média de 700 mortes por arma de fogo ao ano - teremos que a Austrália vive uma nova situação com, pelo menos, 400 mortes a menos todos os anos. A taxa de homicídios por arma de fogo por 100 mil habitantes passou de 0,57 para 0,24 (mais de 50% de redução). Alguns falam de “onda de criminalidade” na Austrália, e fazem referência a aumento de assaltos armados. Essa categoria de crime inclui todo tipo de arma (arma branca e outras). Na verdade, assaltos sem arma de fogo, que causam muito menos mortes, aumentaram em 20%, enquanto os assaltos com armas de fogo diminuíram ao

⁸² Para uma avaliação da experiência australiana de controle de armas, ver: Ozanne-Smith, J., Ashby, K., Newstead, S., Stathakis, V.Z. e Clapperton, A. (2004) *Firearm Related Deaths: The Impact of Regulatory Reform*, Injury Prevention, 10: 280-286.

⁸³ Philipe Alpers in Small Arms Survey, 2004

seu mais baixo nível em 6 anos: menos de 1 em 5 assaltos envolveram arma de fogo ⁸⁴. Em 1989/90, armas de fogo eram usadas em 27,5% dos homicídios; em 2001/02, essa percentagem baixou para 14,2% ⁸⁵.

Durante um bom tempo, a ANR manteve em seu *site* uma “avaliação” da experiência australiana após a aprovação das leis de controle. Neste texto, o lobby das armas denunciava um aumento nas taxas criminais que jamais se verificou. Em abril de 2000, o governo australiano se manifestou oficialmente sobre o tema protestando em carta dirigida à ANR pela manipulação dos dados. Ainda hoje, no Brasil, informações do tipo seguem circulando pela Internet e são reproduzidas sem qualquer cerimônia pelos defensores das armas.

Outro exemplo muito significativo é o do Reino Unido (Inglaterra, Escócia, Gales e Irlanda do Norte) onde há uma longa tradição de leis de controle sobre armas de fogo e onde armas de mão foram, a rigor, banidas em 1997. O governo recolheu um total de 162.198 armas em troca de indenizações que alcançaram a soma de 89 milhões de libras (mais de 400 milhões de reais). Desde a lei de 1997, o porte ilegal de arma de fogo pode ser punido com até 10 anos de prisão. É possível que pessoas com registro em clubes de caça tenham espingardas, também não há restrições legais quanto a armas de pressão. Os indicadores criminais apurados pelo serviço nacional de pesquisas de vitimização (*British Crime Survey*), a cada ano, demonstram persistente declínio da criminalidade e da violência já há muitos anos.

Novamente, não há como se atribuir estes bons resultados, exclusivamente, às políticas restritivas quanto ao uso das armas. Mas as evidências disponíveis já são suficientes para que se tenha, pelo menos, motivos para esperar por reduções nas

⁸⁴ Australian Institute of Criminology, com dados do Australian Bureau of Statistics

⁸⁵ Australian Institute of Criminology, NHMP 1989/90 - 2001/02

taxas de crimes violentos por decorrência de novas experiências de restrição e controle de armas em outros países.

Em outubro de 1992, um jovem japonês de nome Yoshihiro Hattori, que estava estudando na Louisiana, EUA, entrou na casa errada quando procurava por uma festa de *Halloween*. A dona de casa se assustou com a imagem daquele rapaz entrando em seu pátio e gritou por socorro. Seu marido apontou uma pistola calibre 44 para o menino e gritou “freeze!” A expressão, muito conhecida nos EUA e largamente utilizada pela polícia em abordagens de rua, significa: “- pare ou eu atiro!” Yoshihiro não sabia deste significado e seguiu caminhando. Foi, então, alvejado e morto. A imprensa norte-americana não concedeu ao fato qualquer importância. Mas o episódio produziu uma onda de indignação no Japão. Centenas de milhares de japoneses assinaram uma petição exigindo que os Estados Unidos tomassem medidas de banimento das armas de fogo. Os pais de Yoshihiro somaram-se aos esforços das ONGs americanas que lutam por uma política de maior restrição às armas de fogo. Seria mesmo muito difícil explicar a um japonês o que ocorre nos EUA. Entre todas as nações do mundo, o Japão é aquela onde se aplica a mais rigorosa e proibicionista política sobre armas em geral. Não apenas as armas de fogo, mas também as espadas foram banidas legalmente. A Lei Japonesa afirma taxativamente: “*Nenhuma pessoa tem o direito de possuir uma arma de fogo, armas de fogo ou uma espada ou espadas*”. Poucas exceções são admitidas a esta regra geral⁸⁶. Mediante um rigoroso e dispendioso processo de licenciamento, um cidadão japonês pode adquirir uma espingarda. Para isso, terá que ser aprovado em uma prova escrita, realizar um exame de saúde mental e dar prova de que não é usuário de qualquer tipo de droga. Então a polícia irá investigar seus antecedentes e o histórico de seus familiares para se certificar que não há envolvimento com o crime na família. Membros de grupos radicais não possuem qualquer chance. A Polícia, ainda, irá avaliar se a pessoa que está solicitando autorização pode oferecer algum risco ou perigo aos demais.

⁸⁶ ‘Law Controlling Possession, Etc. Of Fire-Arms and Swords’ (1978), Law nº 6, art. 3, EHS Law Bulletin Series, nº 3920.

Uma vez aprovada a licença, o proprietário da arma deve fornecer à Polícia um “mapa” interno de sua casa mostrando onde a arma ficará guardada, dentro de um recipiente chaveado, com munição em outro lugar.

O Japão possui as taxas de homicídios mais baixas já registradas: 0,03/100.000⁸⁷, ou seja, 800 vezes menos do que no Brasil. Tóquio é a mais segura capital do mundo. Em média, toda a força policial de Tóquio dispara 6 vezes ao ano. A cada ano, em toda a cidade, há 40 assaltos de rua notificados. Nova Iorque tem 11 mil. A taxa de roubos no Japão é de 1,4 para cada mil habitantes; nos EUA é de 220,9. A taxa de homicídios praticados com armas de mão é, pelo menos, 200 vezes menor no Japão quando comparada à taxa dos EUA. As pessoas caminham em qualquer lugar, a qualquer hora do dia e da noite, no Japão, muitas vezes com altas quantias de dinheiro nos bolsos. Sem riscos e sem armas.

Quase todos os países do mundo que alteraram suas políticas de armas, impondo formas de controle e de proibição, o fizeram após violento impacto na opinião pública de massacres praticados por atiradores. Foi assim na Grã Bretanha em 13 de março de 1996, com o **Massacre de Dunblane**, na Escócia, quando um sujeito de nome Thomas Hamilton, 43 anos, matou 16 crianças entre 5 e 6 anos e um professor, em apenas três minutos de disparos dentro do ginásio na escola, antes de se suicidar. Foi assim na Austrália com a **Tragédia de Port Arthur**, em 28 de abril de 1996, que resultou na morte de 35 pessoas e em sérios ferimentos em outras 37. A tragédia ocorreu nas ruínas da Prisão-colônia de Port Arthur, um lugar muito freqüentado por turistas na cidade de Port Arthur, na Tasmânia, sudeste da Austrália. O responsável pelos disparos, Marin Bryant, 29 anos, usou um rifle semi-automático para atingir suas vítimas. Foi assim no Canadá, com o **Massacre de Montreal**, em 6 de Dezembro de 1989, quando Marc Lepine, 25 anos, com uma mini metralhadora, atingiu 28 estudantes e professoras, matando 14 jovens mulheres na Escola Politécnica da Universidade de Montreal. Os assassinatos foram a maneira encontrada pelo atirador para protestar contra o fato

⁸⁷ OMS, 2002

dele não ter sido aprovado na seleção para a escola. Enquanto atirava nas suas vítimas, Lepine exclamava “ - Eu odeio feministas!”. A tragédia desencadeou uma grande mobilização em favor de uma lei que estabelecesse um controle mais rigoroso sobre armas.

Em cada um destes e de muitos outros locais onde pessoas armadas e transtornadas transformaram seu ódio em assassinatos múltiplos há, hoje, espaços para uma silenciosa reflexão e nos jardins próximos, foram erguidos memoriais. Em se tratando de discutir a experiência internacional, não deixa de ser uma enorme vantagem que o Brasil possa definir sua política de armas antes que tenhamos de construir locais como aqueles.

Referências:

Alvarez, A. (1999) “O Deus Selvagem: um estudo do suicídio”, São Paulo, Companhia das Letras.

Bandeira, Antônio Rangel e Bourgois, Josephine (2005) “Armas de Fogo; Proteção ou Risco? Guia Prático, resposta a 100 perguntas”.

Disponível em

<http://www.referendosim.com.br/publique/media/Livro%20Rangel%20-%20versão%20resumida.pdf>

Black, Dan A. e Nagin, Daniel S.(1998) “Do right-to-carry laws deter violent crime?” *Journal of Legal Studies*, 27(1):209-219.

Boyd, Neil. “A Statistical Analysis of the Impacts of the 1977 Firearms Control Legislation: Critique and Discussion.” Department of Justice Canada. 1996

Brown, J.H. (1979), 'Suicide in Britain: More attempts, fewer deaths, lessons for public policy', *Archives of General Psychiatry*, vol. 36, pp. 1119-24.

Botega NJ, Cano FO, Kohn S C, Knoll A I, Pereira WAB, Bonardi CM. (1995) "Tentativa de Suicídio e Adesão ao Tratamento: um estudo descritivo em hospital geral." *J Bras Psiq* 44 (1): 19-25.

Bueno, Luciano. (2004) "Controle de Armas: um estudo comparativo de políticas públicas entre Grã-Bretanha, EUA, Canadá, Austrália e Brasil". São Paulo, IBCCRIM.

Campbell, J.C.; Webster, D.; Koziol-McLain, J.; Block, C.; Campbell, D.; Curry, M. A.; Gary, F.; Glass, N.; McFarlane, J.; Sachs, C.; Sharps, P.; Ulrich, Y.; Wilt, S. A.; Manganello, J.; Xu, X.; Schollemerger, J.; Frye, V. e Laughon, K. (2003) "Risk Factors for Femicide in Abusive Relationships: Results from a Multisite Case Control Study", *American Journal of Public Health*; 93: 1089-1097.

Cano, Inácio (1999) "Estatísticas da Origem das Armas Acauteladas pela Polícia do estado do Rio de Janeiro", ISER, Rio de Janeiro.

Cook, Philip J. (1991). "*The Technology of Personal Violence.*" In *Crime and Justice: A Review of Research*, ed. Michael Tonry, vol. 14. Chicago: University of Chicago Press.

_____ (1979) "*The Effect of Gun Availability on Robbery and Robbery Murder: a cross section study of fifty cities*". *Policy Studies, Review Annual*, 743-781.

_____ (1987). "*Robbery Violence.*" *Journal of Criminal Law and Criminology* 78: 357-76.

Cook , Philip J., Molliconi, Stephanie e Cole, Thomas B. (1995) "*Regulating Gun Markets*", *The Journal of Criminal Law & Criminology*, Vol. 86, nº 1, Northwestern University, School of Law.

Cook, Philip J e Jens Ludwig. (1996). "*Guns in America: Results of a Comprehensive National Survey on Firearms Ownership and Use*". Washington, DC: Police Foundation.

Denno, D.M., et al. (1996) "*Safe Storage of Handguns: What do the Police Recommend?*" *Pediatric Adolescent Medicine*. 150 Arch. 927

Donuhue, John e Levitt, Steven D. (2001) "*Legalized Abortion and Crime*", *Quarterly Journal of Economics*.

Dowdney, Luke (2003) "Crianças do Tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro". Rio de Janeiro, Sete Letras. Disponível em http://www.coav.org.br/publique/media/criancas_do_trafico.pdf

_____ (2005) “Nem Guerra, Nem Paz: Comparações Internacionais de Crianças e Jovens em Violência Armada Organizada”, COAV, Viva Rio, IANSA e ISER. Disponível em <http://www.coav.org.br/publique/media/INTRO.pdf>

Dreyfus, Pablo (2002) “Seguindo a rota das armas acauteladas no Rio de Janeiro: algumas pistas para a Argentina”, Viva Rio, Rio de Janeiro, disponível em www.desarme.org

Dreyfus, Pablo e Nascimento, Marcelo de Souza (2005) “Posse de Armas de Fogo no Brasil: Mapeamento das Armas e seus Proprietários” em “Brasil: as Armas e as Vítimas”, disponível em

<http://www.vivario.org.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=961&tpl=printerview&sid=16>

Duggan, Mark. (2001) “*More Guns, More Crime*”. *Journal of Political Economy*, 109(5):1086-1114.

Duncan, Otis Dudley (2000) “*Gun Use Surveys: In Numbers We Trust?*” *The Criminologist*, 25(1):1-7.

Harding, R.W. e Blake, A. (1989), “*Weapon Choice by Violent Offenders in Western Australia: A Pilot Study*”, Research Report, no. 1, Crime Research Centre, University of Western Australia, Perth.

Hemenway D.; Shinoda-Tagawa T. e Miller, M. (2002) “Firearm Availability and Female Homicide Victimization Rates Among 25 Populous High-income Countries”. *Journal of the American Medical Women’s Association*, 52 (2): 100-4.

Kaplan, M.S. e Geling, O. (1999) “*Sociodemographic and geographic patterns of firearm suicide in the United States, 1989-1993*”, *Health & Place*, 5:179-185

_____ (1998) “*Firearm suicides and homicides in the United States: regional variations and patterns of gun ownership*”, *Soc Sci Med*; 46 (9): 1227-1233

Kellermann, A.L. e Reay, D.T. (1986) “*Protection or Peril? An analysis of firearm-related deaths in the home*”. *N Engl J Med* 314:1557-1560

Kellerman, Arthur L. *et al.* (1992), “*Suicide In the Home In Relation To Gun Ownership*”, 327 *New Eng. J. Med.* 467.

_____ *et al.* (1993) “*Gun Ownership as a Risk Factor for Homicide in the Home*”, 329, *New England Journal of Medicine*, p.1084-1090.

Killias, Martin. (1993) “*Gun Ownership, Suicide and Homicide: an international perspective*” in: Del Frate *et al.* *Understanding Crime: experiences of crime and*

crime control. United Nations Inter-regional Crime and Justice Research Institute, nº 49, Roma.

_____ (1993: b) *“International Correlations Between Gun Ownership and Rates of Homicide and Suicide”* in Canadian Medical Association, 1993

Kleck, Gary (1997) *“Targeting Guns: Firearms and their Control”*. Aldine de Gruyter, New York.

Kleck, Gary e Gertz, Marc (1995) *“Armed Resistance to Crime: The Prevalence and Nature of Self-defense With a Gun”*, The Journal of Criminal Law and Criminology, vol. 86, nº 1, Northwestern University, School Law.

Lima, R. (1996) *“Maioria das Vítimas de Tiro no Rio é Jovem. Folha de São Paulo, São Paulo, 23/10/1996. Caderno 3, p. 04.*

Loftin, Colin *et al.* (1991) *“Effects os Restrictive Licensing of Handguns on Homicide and Suicide in the District of Columbia”*, 325, New England Journal of Medicine, p. 1615-1620.

Lott, John R. (1998) *“More guns, less crime : understanding crime and gun-control laws.”* University of Chicago Press, Chicago.

Macdonald, J.M. (1975), *“Armed Robbery: Offenders and their Victims”*, Charles C.Thomas, Springfield, Illinois.

McClurg, Andrew J. (1999). *“Lotts ‘More Guns’ and Other Fallacies Infecting the Gun Control Debate”*. Journal of Firearms, vol.11. University of Arkansas at Little Rock.

Martin J.R. *et al.* (1991) *“Accidental Firearm Fatalities Among New Mexico Children”*, Ann Emerg Med, 20(1):58-61 .

May, John P; Hemenway, David; Oen, Roger; Pitts, Khalid R. (2000) *“When Criminals are Shot: A Survey of Washington DC Jail Detainees”* Medscape General Medicine. June 28.

Miller, T.R. e Cohen, M.A. (1996) *“Costs”*. In: Iatury, R.R, Cayten, C.C., eds. *Textbook of Penetrating Trauma*. Baltimore, MD: Williams & Wilkins; 49-59

Miller, M. e Hemenway, D. (1999). *“The Relationship Between Firearms and Suicide: a review of the literature”*. Aggression and Violent Behavior, Vol. 4, No. 1, pp. 59–75

Mir, Luís. (2004) *“Guerra Civil: Estado e trauma”*. São Paulo, Geração Editorial.

Mock, C.; Pilcher, S.; Maier, R. (1994) "*Comparison of the Costs of Acute Treatment for Gunshot and Stab Wounds*". J Trauma. 36:516-521.

Newton, G.D e Zimring, F.E. (1969) "*Firearms and Violence in American Life: A Staff Report Submitted to the National Commission on the Causes and Prevention of Violence*", Washington, D.C.: National Commission on the Causes and Prevention of Violence.

Nugent, S., Burns D., Wilson, P., & Chappell, D. 1989, "*Armed Robbery From an Offender's Perspective: Implications for Prevention*", unpublished report, Australian Institute of Criminology, Canberra.

Phebo, Luciana. (2005) "Impacto da Arma de Fogo na Saúde da População". Disponível em:

http://www.senado.gov.br/comunica/desarmamento/pesquisas/vitimas_armas_impacto_saude.pdf

Relatório Sobre Controle de Armas de Fogo. Arquitetura Institucional do Sistema Único de Segurança Pública. Ministério da Justiça, SENASP, FIRJAN, PNUD, Setembro 2003-Abril 2004. Cópia CD.

Robinson, K.D., Teret, S.P., Vernick, J.S., Webster, D.W. (1996) "*Personalized Guns: Reducing Gun Deaths Through Design*". Baltimore, MD: The Johns Hopkins Center for Gun Policy and Research.

Roth, Jeffrey A. (1994) "*Firearms and Violence*". NIJ Research.

Santana, F. S.; Souza, E.R.; Minayo, M. C. S.; Malaquias, J.V. e Reis, A, C. (1999) "Evolução Temporal da Mortalidade por Suicídio no Brasil, 1980 a 1999". Disponível em: <http://www.claves.fiocruz.br/cenepi.htm>

Sloan, John Henry *et al.* (1988) "*Handgun Regulations, Crime Assaults, and Homicide: A Tale of Two Cities*", 319 New Eng. J. Med.1256.

Smith, Tom W. (2000) "*1999 National Gun Policy Survey of the National Opinion Research Center: Research Findings.*" University of Chicago, NORC.

Soares, Luiz Eduardo (2000) "Meu Casaco de General: 500 dias no front da segurança pública do estado do RJ". São Paulo. Companhia das Letras.

Solomon, Andrew. (2002) "O Demônio do Meio Dia: uma anatomia da depressão". Rio de Janeiro, Objetiva.

Stengel, E. (1964). "*Suicide and Attempted Suicide*". Baltimore: Penguin.

Tocchetto, Domingos (2003) “Balística Forense, Aspectos Técnicos e Jurídicos”, Campinas, Millenium Editora.

Utter, G.H. (2000) *“Ecylopedia of Gun Control and Gun Rights”*. Phoenix: Orys Press.

Waiselfisz, Jacobo. (2000) “Mapa da Violência II: os jovens do Brasil”. Brasília, UNESCO.

_____ (2005) “Mortes Matadas por Arma de Fogo no Brasil: 1979-2003”. Brasília. UNESCO.

Wiebe, D.J. (2003), *“Homicide and Suicide Risks Associated with Firearms in the Home: A National Case-Control Study”*, Annals of Emergency Medicine, vol. 4. American College of Emergency Physicians”.

Wintemute *et al.* (1987) *“When children shoot children: 88 unintended deaths in California”*, JAMA, 257(22):3107-3109

_____ *et al.* (1989), *“Unintentional firearm deaths in California”*. J Trauma, 29(4):457-461

_____ *et al.* (1988) *“The Choice of Weapons in Firearms Suicides*. American Journal of Public Health, 78, nº 7, p. 824-825

_____ Parham, C.A.; Beaumont, J.J.; Wright, M. e Drake, C. (1999) *“Mortality Among Recent Purchasers of Handguns”*. The New England Journal of Medicine; 341:1583-1589.

Wright, James D. & Rossi, Peter H. (1986) *“Armed and Considered Dangerous: A Survey of Felons and Their Firearms”*, New York: Aldine de Gruyter

Zimring, Franklin E. (1972) *“The Medium is the Message: Firearms Caliber as a Determinant of Death From Assault”*. Journal of Legal Studies, I, 97-124.

_____ (1995). *“Reflections on Firearms and the al Law”*, The Journal of Criminal Law and Criminology, vol. 86, nº 1, Northwestern University, USA.

ANEXO

LEI No 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(ESTATUTO DO DESARMAMENTO)

**Dispõe sobre registro, posse e
comercialização de armas de fogo e munição,
sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm,
define crimes e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II DO REGISTRO

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta Lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar a venda à autoridade competente, como também a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por essas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas somente será efetivada mediante autorização do Sinarm.

§ 6º A expedição da autorização a que se refere o § 1º será concedida, ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

§ 7º O registro precário a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa. (Redação dada pela Lei nº 10.884, de 2004)

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III DO PORTE

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI e VII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4o, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Comando do Exército. (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4o, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo na categoria "caçador".

§ 6º Aos integrantes das guardas municipais dos Municípios que integram regiões metropolitanas será autorizado porte de arma de fogo, quando em serviço. (Incluído pela Lei nº 10.867, de 2004)

Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente

podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

§ 1º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no parágrafo único do art. 13 desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 2º A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta Lei quanto aos empregados que portarão arma de fogo.

§ 3º A listagem dos empregados das empresas referidas neste artigo deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

Art. 8º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda na forma do regulamento desta Lei.

Art. 9º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento desta Lei, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;

II – atender às exigências previstas no art. 4º desta Lei;

III – apresentar documentação de propriedade de arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

§ 2º A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Art. 11. Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

§ 1º Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e à manutenção das atividades do Sinarm, da Polícia Federal e do Comando do Exército, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

§ 2º As taxas previstas neste artigo serão isentas para os proprietários de que trata o § 5º do art. 6º e para os integrantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º, nos limites do regulamento desta Lei.

CAPÍTULO IV DOS CRIMES E DAS PENAS

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Omissão de cautela

Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

Disparo de arma de fogo

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 18. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 19. Nos crimes previstos nos arts. 17 e 18, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 20. Nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º desta Lei.

Art. 21. Os crimes previstos nos arts. 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Ministério da Justiça poderá celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 1o Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta Lei.

§ 2o Para os órgãos referidos no art. 6o, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.

§ 3o As armas de fogo fabricadas a partir de 1 (um) ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento desta Lei, exclusive para os órgãos previstos no art. 6º.

Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 25. Armas de fogo, acessórios ou munições apreendidos serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição, vedada a cessão para qualquer pessoa ou instituição.

Art. 26. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 27. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 28. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.

Art. 29. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei. (Vide Lei nº 10.884, de 2004)

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la, perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 10 desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 30. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos. (Vide Lei nº 10.884, de 2004)

Art. 31. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta Lei. (Vide Lei nº 10.884, de 2004)

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo e no art. 31, as armas recebidas constarão de cadastro específico e, após a elaboração de laudo pericial, serão encaminhadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

Art. 33. Será aplicada multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento desta Lei:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 34. Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a 1000 (um mil) pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os eventos garantidos pelo inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque de passageiros armados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.

§ 1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

§ 2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto neste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 36. É revogada a Lei no 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos

José Viegas Filho

Marina Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.12.2003

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo.....	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo.....	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo.....	1.000,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo.....	1.000,00
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo.....	300,00
VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo.....	1.000,00